



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO  
PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

Classificação: 018.1

PROCESSO NUP  
64240.006805/2025-83

Cód verificador: 8545d8bc-e4cc-4ac5

**ASSUNTO:** Contratação de serviço de telefonia móvel.

**INTERESSADO:** ALMOX - DIV ADM - DIVALC - SET FIN - SCRG

**Órgão de Origem:** Base Administrativa de  
Guarnição de João Pessoa

**Data da Criação:** 02/10/2025

**Localização Atual do Processo:** Divisão de  
Aquisições, Licitações e Contratos

**Data da Autuação:** 08/10/2025

**Estado:** Atuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 947-DIVALC/B Adm Gu JP (a)
- 2- Diex Simplificado Nº 1359-Almx/Seção de Apoio/B Adm Gu JP
- 3- DFD\_assinado.pdf
- 4- DFD\_16RCMec\_assinado.pdf
- 5- ETP\_assinado.pdf
- 6- Matriz\_de\_Gerenciamento\_de\_Riscos.pdf
- 7- Pesquisa\_de\_Preços.pdf
- 8- Termo\_de\_Referência.pdf
- 9- Termo\_de\_Autorizacao\_de\_Contratacao\_Direta\_assinado.pdf
- 10- Aviso\_da\_Contratacao\_assinado.pdf
- 11- Modelo\_de\_contrato\_contratacao\_direta\_servicos.pdf
- 12- Divulgação\_da\_Dispensa.pdf
- 13- ConsultaConsolidada\_11655954000159\_23-10-2025.pdf
- 14- consulta\_contratante\_11655.9540001-59.pdf
- 15- consultarSituacaoFornecedor\_11655954000159\_2025-10-23.pdf
- 16- consulta\_contratante\_11655954000159.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64240.006805/2025-83
- 18- balanço 2022 - Cópia.pdf
- 19- Balanço 2023 - Cópia.pdf
- 20- BALANÇO 2024.pdf
- 21- CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA.pdf
- 22- DRE 2024.pdf
- 23- indice de liquidez 2022 - Cópia.pdf
- 24- indice de liquidez 2023 - Cópia.pdf
- 25- INDICES FEDERAL 2024 ASSINADO.pdf
- 26- RECIBO 2024.pdf
- 27- TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.pdf
- 28- cnh silvia.pdf
- 29- cnh walisson.pdf
- 30- CONTRATO SOCIAIS.pdf
- 31- ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL FEDERAL TELECOM.pdf
- 32- Cartao cnpj - Federal Telecom.pdf
- 33- cnd estadual 08-12-2025 - Federal Telecom.pdf
- 34- cnd federal 12-11-2025 - Federal Telecom.pdf
- 35- cnd fgts 03-11-25- Federal Telecom.pdf
- 36- cnd municipal 21-11-2025- Federal Telecom.pdf
- 37- cnd trabalhista 29-11-2025- Federal Telecom.pdf
- 38- inscrição estadual- Federal Telecom.pdf

- 39- inscrição municipal- Federal Telecom.pdf  
40- atestado 01.pdf  
41- atestado 02.pdf  
42- atestado 03.pdf  
43- atestado 04.pdf  
44- atestado 05.pdf  
45- atestado 06.pdf  
46- atestado 07.pdf  
47- atestado 08.pdf  
48- atestado 09.pdf  
49- atestado 10.pdf  
50- atestado 11.pdf  
51- atestado 12.pdf  
52- atestado 13.pdf  
53- atestado 14.pdf  
54- atestado 15.pdf  
55- atestado 16.pdf  
56- atestado 17.pdf  
57- atestado 18.pdf  
58- atestado 19.pdf  
59- atestado 20.pdf  
60- atestado 21.pdf  
61- atestado 22.pdf  
62- atestado 23.pdf  
63- atestado 24.pdf  
64- Atestado 25.pdf  
65- Atestado 26.pdf  
66- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64240.006805/2025-83  
67- PROPOSTA (1).pdf  
68- relatorio-termo-aceite-16017506000232025-DISPENSA.pdf  
69- relatorio-dispensa-16017506000232025.pdf  
70- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64240.006805/2025-83  
71- 2025NE001220\_v002\_11655954000159\_20251027145535.pdf (c)  
72- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64240.006805/2025-83  
73- Termo de Desentranhamento Nº 005/2025 - Processo 64240.006805/2025-83  
74- Termo de Abertura Nº 57-SALC/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP  
75- DIEx Nº 252-Divisão Administrativa/B Adm Gu JP  
7 6 - 2 0 2 4 N C 0 1 4 0 0 9 -  
\_DESTAQUE\_P\_CUSTEAR\_DESPESAS\_C\_CONCESSIONARIA\_DE\_ENERGIA\_EL\_TRICA\_EM\_FAVOR\_DO\_15BI\_  
MTZ\_APOIO\_AO\_PLEITO.\_PI\_SEG\_GVAEXE.pdf  
77- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64240.006805/2025-83  
78- 2025NE001220\_v002\_11655954000159\_20251027145535.pdf  
79- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64240.006805/2025-83

#### **Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

Termo de Abertura Nº 947-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 2 de outubro de 2025.

**Assunto:** termo de abertura de processo eletrônico

**Anexos:**

[1\) DFD\\_160175-000098-2025 \(OK\).pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante do DFD nº 98/2025.

Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST**, em 02/10/2025, às 14:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: ZMNJ-jwCc-M+mj-426Z**

DIEx Simplificado Nº 1359-Almx/Seção de Apoio/B Adm Gu JP  
EB: 64240.006866/2025-41

João Pessoa, PB, 6 de outubro de 2025.

**Do** Chefe do Almoxarifado

**Ao Sr** Chefe da Seção de Apoio

**Assunto:** requerimento de dispensa eletrônica - serviço de telefonia móvel

**Anexos:**

- 1) [01 - DFD\\_160175-000098-2025\\_\(OK\)\\_assinado\\_assinado.pdf](#)
- 2) [02 - ETP\\_160175-000040-2025\\_\(OK\)\\_assinado\\_assinado-1.pdf](#)
- 3) [03 - MR160175\\_000025\\_2025\(OK\).pdf](#)
- 4) [04 - TR\\_160175-000065-2025\\_\(OK\)\\_assinado\\_assinado.pdf](#)
- 5) [05 - pesquisa de preço-cotação-detalhado-57-2025.pdf](#)
- 6) [DFD 16 RC MEC ASSINADOR.pdf](#)

Sobre o assunto segue em anexo os documentos para referente a dispensa de licitação eletrônica de serviço de telefonia móvel.

Chefe do Almoxarifado

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten**, em 06/10/2025, às 13:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**JdG6-jKxt-gQTf-YRNI**

## ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## Documento de Formalização da Demanda 98/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 98/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante

Setor de Material (Almoxarifado) B Adm Gu JP

Descrição sucinta do objeto

Contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para atender as necessidades da B Adm Gu JP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Justificativa da prioridade

A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal é imprescindível para garantir a comunicação eficaz e acessível entre a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Data da conclusão da contratação

20/11/2025 00:00

UASG Editado por

160175

MAYRON DA COSTA BEZERRA

## 2. Justificativa de Necessidade

2.1 **Contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP)** para atender as necessidades da B Adm Gu JP e do 16º RCMEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2 A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal é imprescindível para garantir a comunicação eficaz e acessível entre a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP) e do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º RCMEC), seus servidores e a sociedade, atendendo diretamente ao interesse público. A ausência desses serviços comprometeria a execução de atividades essenciais da Base e do 16º RCMEC, impactando a qualidade na prestação de serviços à população e na coordenação interna das atividades.

2.3. A contratação dos citados serviços não é apenas necessária, mas essencial para garantir que a Base Administrativa e o 16º RCMEC possa cumprir suas atribuições institucionais de maneira eficiente e eficaz. A comunicação ágil, segura e acessível garante que a B Adm Gu JP e o 16º RCMEC possa atender com excelência às demandas sociais, permitindo uma prestação de contas transparente e uma gestão pública de qualidade.

2.4. A contratação dos serviços constante no item 1 abaixo está contemplada no Plano de Contratações Anual.

2.5 Quantidade de serviço a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CAT /SER	QNTD PREVISTA ANUAL (BADMGUJP)	QNTD PREVISTA ANUAL (16ºRCMEC)	QNTD PREVISTA PARA 05 ANOS
1	Pacote de serviços empresarial tipo ii (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas, envio de sms (ilimitados a 200 por mês),	Und	18139	*12	*12	*60

roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal /secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 50gb e fornecimento de smartphone em comodato.					
--	--	--	--	--	--

\*OBS: quantidade a ser contratada prevista inicialmente para 12 (doze) meses, podendo ser estendida por 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração.

### 3. Materiais/Serviços

#### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

#### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1		SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	1,00	19.480,20	19.480,20

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Integrante Administrativo

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

## 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Devido ao término da vigência do contrato atual.	MAYRON DA COSTA BEZERRA	03/10/2025 10:26
2 Devido ao término da vigência do contrato atual.	MAYRON DA COSTA BEZERRA	03/10/2025 10:24
3 Devido ao término da vigência do contrato atual.	MAYRON DA COSTA BEZERRA	02/10/2025 14:56
4 Devido ao término da vigência do contrato atual.	MAYRON DA COSTA BEZERRA	02/10/2025 14:30
5 Devido ao término de vigência do contrato atual, previsto para vencer 21/11/2025.	MAYRON DA COSTA BEZERRA	01/10/2025 09:14
6 Devido ao término do contrato vigente de Serviço de Telefonia Móvel, para a data: 21/11/2025.	MAYRON DA COSTA BEZERRA	30/09/2025 16:00

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 01 - DISPENSA ELETRÔNICA 90022/25

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	
Setor Requisitante: Fiscal de Contrato	
Dispensa Eletrônica 90022/2025	

## 1. Justificativa da Necessidade

1.1 **Contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP)** para atender as necessidades do 16º RC Mec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal é imprescindível para garantir a comunicação eficaz e acessível entre o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º RC Mec), seus servidores e a sociedade, atendendo diretamente ao interesse público. A ausência desses serviços comprometeria a execução de atividades essenciais do Regimento, impactando segurança orgânica da OM, a qualidade na prestação de serviços à população e na coordenação interna das atividades.

1.3. A contratação dos citados serviços não é apenas necessária, mas essencial para garantir que o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado possa cumprir suas atribuições institucionais de maneira eficiente e eficaz. A comunicação ágil, segura e acessível garante que o 16º RC Mec possa atender com excelência às demandas sociais e operacionais, permitindo uma prestação de contas transparente e uma gestão pública de qualidade.

1.4. O Regimento enfrenta dificuldades na comunicação devido à limitação de linhas telefônicas disponíveis. A contratação de 6 (seis) linhas telefônicas será imprescindível para garantir a adequação da infraestrutura de comunicação, permitindo a expansão e a melhoria do atendimento das diversas demandas operacionais e administrativas, bem como fortalecendo a segurança orgânica da OM, onde serão atendidos os seguintes setores: Cmt 16º RC Mec, S Cmt 16º RC Mec, Oficial de dia, Seção de Fiscalização de Produtos Controlados, Comandante da Guarda do Quartel e Comandante da Guarda do Paiol.

1.5. A contratação dos serviços constante no item 1. abaixo está contemplada no Plano de Contratações Anual.

## 2. Quantidade de serviço a ser contratado

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CAT/SER	QNTD PREVISTA ANUAL	QNTD PREVISTA PARA 05 ANOS
1	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL TIPO II (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMS (ILIMITADOS A 200 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 10GB E FORNECIMENTO DE SMARTPHONE EM COMODATO.	Assinaturas de <b>06 (seis) linhas</b>	18139	*12	*60

\*OBS: quantidade a ser contratada prevista inicialmente para 12 (doze) meses, podendo ser estendida por 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração.

### 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos itens: 02/02/2026

Quartel em João Pessoa, PB, 23 de setembro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRAÇÃO		
Integrante Administrativo	Integrante Requisitante	Integrante Técnico
	Ten	JÚNIOR – 1º Ten

#### Despacho do OD:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda e autorizo o início dos procedimentos para o processo de dispensa correspondente.
2. Certifico que a presente contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com o art. 3º do Decreto 10.193/19.
3. A DIVALC adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em João Pessoa, PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

## ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**Estudo Técnico Preliminar 40/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64240.006805/2025-83

**2. Descrição da necessidade**

2.1 As Equipes de Planejamento da Contratação e de Precificação foram designadas por intermédio do Boletim Interno nº 169, de 11 de setembro de 2025, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

2.2 A fim de cumprir o que prescreve o caput, Art. 2º e parágrafo único, VII, Art. 2º, da Lei. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, justifico a necessidade para contratação de serviço móvel pessoal (SMP) visando atender as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, uma vez que os citados serviços são imprescindíveis para garantir a comunicação eficaz e acessível entre a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP e 16º RC MEC), seus servidores e a sociedade, atendendo diretamente ao interesse público. A ausência desses serviços comprometeria a execução de atividades essenciais da Base, impactando a qualidade na prestação de serviços à população e na coordenação interna das atividades.

2.3 A contratação dos citados serviços não é apenas necessária, mas essencial para garantir que a Base Administrativa possa cumprir suas atribuições institucionais de maneira eficiente e eficaz. A comunicação ágil, segura e acessível garante que a B Adm Gu JP e 16º RC MEC possa atender com excelência às demandas sociais, permitindo uma prestação de contas transparente e uma gestão pública de qualidade.

2.4 O processo de Dispensa de Licitação para contratação de serviço móvel pessoal (SMP), amparado no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, atenderá as necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, de forma contínua, segura e pré-estabelecida.

2.5 Ainda, cabe mencionar que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias/instrumentais/complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, conforme art. 48 da Lei 14133/21.

2.6 As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender esta Base Administrativa pelo período de 12 e 60 meses, tomando-se por base as necessidades de contratação do serviço.

2.7 Identificação da demanda: pacote de serviços empresarial tipo II (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) ilimitadas, envio de SMS (ilimitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 50GB e fornecimento de smartphone em comodato. Pacote inclui até 06 (seis) linhas para atendimento da demanda de cada OM, B Adm Gu JP e 16º RC MEC.

2.7.1 A solução deverá:

2.7.1.1 fornecer serviços de: chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz e SMS (Short Message Service) bidirecional;

2.7.1.2 fornecer chips (SIM cards) para as linhas telefônicas contratadas;

2.7.1.3 garantir um nível mínimo de qualidade pré-estabelecido, considerando as especificidades técnicas e especificações dos serviços e materiais para atendimento das demandas constantes neste estudo;

2.7.1.4 prover mecanismos que assegurem a segurança das comunicações realizadas, no que se refere à disponibilidade, integridade e confidencialidade, considerando especialmente o que dispõe a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

2.7.1.5 Os serviços devem estar disponíveis em todas as regiões do Brasil, considerando as tecnologias de cobertura disponíveis em cada uma delas, bem como as autorizações da ANATEL às empresas de telefonia;

2.7.1.6. As linhas telefônicas serão distribuídas conforme determinação do Comandante da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e o Comandante do 16º RC MEC.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Equipe de Planejamento	MAYRON DA COSTA BEZERRA – 1º Ten

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as normas previstas para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP estipuladas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), conforme itens DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO deste estudo técnico, dentre outras que lhe sejam correlatas:

4.1.1 Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT);

4.1.2 Resolução nº 321, de 27 de setembro de 2002 (Aprova o Plano Geral de Autorizações do Serviço Móvel Pessoal – PGA-SMP.);

4.1.3 Resolução nº 477, de 7 de agosto de 2007 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal -SMP);

4.1.4 Resolução nº 478, de 7 de agosto de 2007 (Plano Geral de Autorizações do SMP);

4.1.5 Resolução nº 614, de 28 de maio 2013 (Aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite);

4.1.6 Resolução nº 632, de 7 de março de 2014 (Aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC.);

4.1.7 Resolução nº 654, de 13 de julho de 2015 (Aprova o Regulamento das Condições de Aferição do Grau de Satisfação e da Qualidade Percebida Junto aos Usuários de Serviços de Telecomunicações);

4.1.8 Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.1.9 Resolução nº 712, de 18 de junho de 2019 (Aprova o Regulamento para Coleta de Dados Setoriais pela Agência Nacional de Telecomunicações e dá outras providências);

4.1.10 Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 (Aprova o Regulamento de Avaliação da Conformidade e de Homologação de Produtos para Telecomunicações)

4.1.11 Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019 (Aprova o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL);

4.1.12 Resolução nº 749, de 15 de março de 2022 (Aprova o Regulamento de Numeração dos Serviços de Telecomunicações e dá outras providências).

4.1.13 Resolução nº 750, de 15 de março de 2022 (Altera o Regulamento de Serviços de Telecomunicações, o Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado e o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, e substitui itens da Norma do Serviço Móvel Global por Satélite Não-Geoestacionário - Resolução no 73, de 25 de novembro de 1998 e Anexos).

4.2 Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir roaming ilimitado em todo território nacional;

4.3 Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia: 5G, de acordo com as liberações de municípios vigentes autorizados pela ANATEL às empresas de telefonia (dada a atual não obrigatoriedade de oferta da referida tecnologia por parte das operadoras, neste momento), e, progressivamente, conforme a ampliação dessas autorizações pela Agência, durante toda a vigência desta contratação; 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL. Nos municípios onde não houver cobertura 5G (considerando o exposto acima com relação ao processo de autorizações para implantação da tecnologia 5G, ainda em andamento no país, e em fase relativamente inicial), deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 4G, 3G ou 2G, de forma suplementar, e nessa ordem, de acordo com as informações disponíveis pela ANATEL, neste link: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/presenca-da-telefonia-movel-rqual>.

4.4. Os serviços de voz e de dados deverão ser fornecidos com chips (SIM Cards) de triplo corte.

4.5. O serviço de Gerenciamento de Dados Móveis (Management Device Mobile – MDM) deverá atender plenamente as funcionalidades contidas nas especificações técnicas presentes neste estudo técnico.

4.6. Requisitos do objeto: conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	CAT /SER	QNTD PREVISTA ANUAL	QNTD PREVISTA PARA 05 ANOS
1	Pacote de serviços empresarial tipo ii (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas, envio de sms (ilimitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal/secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 50gb e fornecimento de smartphone em comodato.	und	18139	*12	*60

\*OBS: quantidade a ser contratada prevista inicialmente para 12 (doze) meses. A contratação poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração.

4.7 A empresa Contratada deverá comprovar, através da disponibilização na sua página na internet, informações sobre sua cobertura de prestação do SMP, por tecnologia e acesso, ao mapa de cobertura da página da ANATEL na internet, conforme determina a Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019.

4.8 A empresa licitante deverá informar na proposta apresentada na licitação a velocidade de acesso do pacote de dados e a velocidade para a qual será reduzido o tráfego de dados, após atingimento do limite da franquia do pacote.

4.9 Deverá ser disponibilizado pela Contratada cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional.

4.10 O serviço de transmissão de dados contratado deverá contemplar a possibilidade de se utilizar acesso em todas as Unidades da Federação onde a contratada possua área de cobertura de rede celular, sem custos adicionais para a contratante, de forma automática, sem necessidade de solicitação ou configuração adicional.

4.11 A empresa Contratada deverá assegurar a Garantia de Taxa de Transmissão Média (download e upload) - 80% da taxa de transmissão máxima contratada; e a Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea (download e upload): 40% da taxa de transmissão máxima contratada. Considerando todas as conexões à Internet, a média mensal da velocidade não deverá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da velocidade ofertada ao cliente.

4.12 O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional, através de rede própria ou de outras operadoras, sem ônus.

4.13 A Contratada não poderá cobrar por serviços adicionais tais como habilitação e identificação de chamadas.

4.14 A operadora deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

4.15 A empresa Contratada disponibilizará as informações relacionadas à utilização do SMP, por linha telefônica, através de ferramenta de gestão online das linhas móveis, permitindo a gestão dos pacotes de voz e de dados, com os seguintes serviços:

1. Controlar/verificar o consumo de minutos, por linha;
2. Controlar/verificar o uso de ligações LDN, por linha;
3. Configurar operadora para ser utilizada nas ligações LDN;
4. Consultar relatórios de consumo por linha;
5. Agrupar as assinaturas em centros de custos (grupos);
6. Disponibilizar no mínimo dois perfis de acesso para o gestor do contrato.

4.16 O disposto no subitem acima objetiva a obtenção de base para a verificação de consumo e aferição de quantitativos para as futuras contratações da B Adm Gu JP e 16º RC MEC.

4.17 A ferramenta de gestão online/portal de acesso via web que permitirá à Contratante efetuar a gestão e controle de todas as linhas contratadas, deverá ser disponibilizada da seguinte forma:

- a) Fornecer acesso à ferramenta mediante login e senha pessoal para garantir que apenas pessoas autorizadas tenham acesso;
- b) Disponibilizar, no mínimo, dois perfis de acesso ao sistema;
- c) Permitir que a contratante realize solicitações de: acompanhamento do uso diário de voz e de dados por horário /calendário, por tipo de destino, número chamado, limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;
- d) A Contratada será responsável pela manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de gerenciamento online, considerando o Regulamento de

Segurança Cibernética Aplicada ao Setor de Telecomunicações (Resolução nº 740 /2020 da Anatel).

4.18 A Contratada deverá providenciar, junto à operadora atualmente Contratada, a migração das linhas móveis da Contratante de acordo com a legislação vigente sobre portabilidade numérica.

4.19 Os serviços contratados devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

4.20 Requisitos da empresa Contratada Com relação aos critérios de qualificação técnica exigidos para a Contratada, esta deverá possuir, obrigatoriamente:

4.20.1 autorização pela ANATEL para prestação do serviço de SMP;

4.20.2 cobertura em todo o território nacional;

4.20.3 cobertura nos locais onde serão prestados os serviços.

4.20.4 Durante a execução do serviço a Contratada deverá, obrigatoriamente, atentar quanto aos requisitos técnicos da ANATEL para execução dos serviços de telefonia móvel e de pacote de dados para acesso à internet, conforme a legislação e normas em vigor.

4.20.5 A Contratada deverá fornecer número telefônico/canal de atendimento para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

4.20.6 A operadora da empresa Contratada deverá permitir bloquear os serviços, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, sem qualquer ônus, quando solicitado pelo Contratante, através de ferramenta online e/ou central/canal de atendimento oficial informado pela Contratada.

4.21 Para execução do contrato a Contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais:

4.21.1. A Contratada deverá disponibilizar até 06 (seis) smartphones em regime de comodato.

4.21.2 A Contratada deverá disponibilizar os chips (SIM Cards) de triplo corte necessários para as respectivas linhas telefônicas contratadas.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.2 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada, visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns. Assim, a fim de identificar os melhores preços, foram feitas pesquisas de contratações similares feitas pela Administração Pública (em execução ou concluídas no período de 1 ano), bem como junto aos prestadores de serviço do ramo da telefonia (Claro e Vivo), cumprindo assim as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1 A contratação prevê a prestação dos serviços de telefonia móvel e de pacote de dados, com fornecimento de smartphones e chips (SIM Cards) de triplo corte para as respectivas linhas telefônicas, em regime de comodato, para assegurar o funcionamento das atividades e agilidade das tarefas na Base Administrativa.

6.2. Por fim, a forma de contratação escolhida proporciona o atendimento adequado às necessidades da Base Administrativa, considerando a quantidade de linhas e de pacotes de dados, bem como a possibilidade de formalização de contratação mais vantajosa economicamente, em vista de sua característica plurianual, dada a natureza contínua dos serviços a serem contratados, bem como da análise comparativa de preços vigentes já contratados pela Administração Pública para objeto similar em prazos contratuais plurianuais.

6.3 Com relação à garantia da contratação, foi verificado que no curso da contratação vigente, não há histórico de registros de situações-problema que justifique estabelecer um valor de garantia. Aliado a isso, cabe informar que, em processos de contratações anteriores, houve manifestação através de impugnação, de empresa interessada do

ramo de telefonia, que argumentou sobre a oneração das propostas em vista de valores de garantia estabelecidos no edital da época, considerando a solidez dos conglomerados de operadoras de telefonia. Ante o exposto, não será exigida garantia para a presente contratação.

6.4 O detalhamento da solução encontrada deve considerar as características e especificidades elencadas nos subitens da Requisição da Contratação deste documento.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração série histórica de prestação de serviços dos itens, as necessidades de substituição e reabastecimento de material, bem como a expectativa de descentralização de recursos para contratação dos itens objeto deste ETP.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.480,40

8.1 A presente contratação tem valor estimado unitário de **R\$ 1.623,36** (um mil seiscentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) mensais e de **R\$ 19.480,40** (dezenove mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos) anuais, conforme relatório de pesquisa de preços e mapa comparativo de preços.

8.1.1 O referido valor foi determinado após ampla pesquisa de preços, realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O agrupamento dos serviços de telefonia móvel e de franquia de pacote de dados faz-se necessário em vista de que se trata da contratação de um serviço para o qual o mercado tem por prática disponibilizar ofertas em pacotes fechados para atendimento da demanda. Salientamos que os itens contratados (telefonia móvel e franquia de pacote de dados) possuem interdependência entre si, havendo maior eficiência técnica e logística caso sejam prestados pela mesma empresa contratada. Na eventualidade de contratações parciais do mesmo objeto, neste caso a execução dos serviços por empresas distintas, poderia: inviabilizar a responsabilização da contratada prejudicando a garantia dos serviços prestados; comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados; comprometer o controle administrativo; e, ocasionar custos com a publicação de diversos contratos. Assim, conclui-se que o não parcelamento da solução possibilita melhor eficiência e gestão contratual.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está prevista no Plano Geral de Contratações e no Plano de Contratações Anual de 2025 da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, a contratação proposta encontra-se registrada no Id do item no PCA 2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Um contrato que seja vantajoso para Administração, tanto em termos de atendimento com qualidade para a demanda suscitada, bem como em termos de valores pactuados;

12.1.2 Garantir a continuidade da prestação dos Serviços de Telefonia Móvel, para o adequado andamento das atividades da B Adm Gu JP e 16º RC MEC;

12.1.3 Garantir que os serviços sejam prestados conforme as especificações estabelecidas neste estudo e especificações técnicas;

12.1.4 Garantir que os serviços sejam prestados com alto grau de qualidade.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é imprescindível para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Integrante Requisitório

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Ordenador de Despesas

## ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 25/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

25/2025

Responsável pela Edição

Data de Criação

02/10/2025 15:04

Objeto da Matriz de Riscos

Garantir que a contratação do serviço de telefonia móvel ocorra de forma eficiente e segura, antecipando e tratando potenciais problemas.

## 2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
02/10/2025 16:05	1.0	Revisão gerada automaticamente após publicação de ajustes na fase de Planejamento	MAYRON DA COSTA BEZERRA

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	RISCO 01	Não especificação correta do serviço.	Planejamento	Administração	Médio	1

**Impactos**

1 Serviço inadequado ou cancelamento da contratação.

**Ações Preventivas**

P-01 Reuniões com os Stake Holders

**Responsável:** ROSENILDO VILELA DE LIMA

P-02 Capacitação do gerente de projeto

**Responsável:** MAYRON DA COSTA BEZERRA**Ações de Contingência**

C-01 Correção do Termo de Referência

**Responsável:** MAYRON DA COSTA BEZERRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	RISCO 02	Empresa desistir de prestar o serviço.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1

**Impactos**

1 Rescisão contratual e/ou anulação da nota de empenho.

**Ações Preventivas**

P-01 Manter contato próximo à empresa contratada.

**Responsável:** FRANCISCO JOSE DE LIMA**Ações de Contingência**

C-01 Convocar o segundo classificado.

**Responsável:** LAERCIO LECIO DE MEDEIROS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	RISCO 3	Indisponibilidade do serviço.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1

**Impactos**

1 Indisponibilidade temporária dos serviços de fornecimento dos certificados digitais.

**Ações Preventivas**

P-01 Especificar multas, de forma que a empresa contratada seja motivada a cumprir com suas obrigações.

**Responsável:** MAYRON DA COSTA BEZERRA

P-02 Acionamento da empresa.

**Responsável:** FRANCISCO JOSE DE LIMA**Ações de Contingência**

C-01 Acionamento da empresa.

**Responsável:** FRANCISCO JOSE DE LIMA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	RISCO 4	Falta de recursos para pagamento do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	1

**Impactos**

1 Possibilidade da empresa deixar de prestar os serviços, acarretando na indisponibilidade temporária dos serviços de certificação digital

**Ações Preventivas**

P-01 Solicitação de crédito suficiente para pagamento do valor do fornecimento dos certificados.

**Responsável:** ANDRE SANTOS DE JESUS**Ações de Contingência**

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

### Equipe de Planejamento

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 16:05:00.

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
57/2025	160175	Concluída	FELIPE ALVES MARTINS

**Título:** Contratação de Serviço Móvel Pessoal (smp)

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 1      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 584.412,0000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26387 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	UNIDADE	60
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço R\$ 7.098,0000	Média R\$ 10.305,6500	Mediana R\$ 9.740,2000
Coeficiente de Variação: 28,9497%		
Desvio Padrão: 2.983,4498		
Maior Preço: R\$ 15.799,7000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	PMSP - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 10.546,8000	23/09/2025	Sim

#### Id da Compra

92638906000472025

#### Comprado em

23/09/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel com fornecimento de terminal móvel em regime de comodato para atender a demanda da Controladoria Geral do Município de São Paulo

#### Esfera

Municipal

#### UASG

926389

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Descrição Detalhada

Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

SP/São Paulo

#### Logradouro

Rua Libero Badaró

#### CEP

01009000

#### Quantidade

1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 8.933,6000	11/09/2025	Sim

#### Id da Compra

79518005900122025

#### Comprado em

11/09/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de Telefonia Móvel com Fornecimento em Comodato de Equipamentos

#### Esfera

Federal

#### UASG

795180

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc) com Fornecimento em Comodato de Equipamentos

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	87	UNIDADE	R\$ 7.455,9000	04/09/2025	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

16009805900232025

04/09/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual Contratação de serviço contínuos para eventual contratação de Serviço Telefônico Móvel - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), comunicação voz e dados, com tecnologia 5G (4G onde não houver cobertura 5G disponível) e Roaming Internacional (utilização por demanda), com entrega de celulares em regime de comodato.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160098

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

TIM S A

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 15.799,7000	26/08/2025	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92618805900072025

26/08/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de link de internet, telefonia fixa e telefonia móvel para a sede e subseções do Coren-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### Esfera

Federal

#### UASG

926188

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Contratação de serviços de telefonia móvel (SMP), com fornecimento de SIM cards e de aparelhos telefônicos em comodato, por um período de 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MG - Compras.gov.br	21	UNIDADE	R\$ 11.999,9000	26/08/2025	Sim

#### Id da Compra

92618805900072025

#### Comprado em

26/08/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de link de internet, telefonia fixa e telefonia móvel para a sede e subseções do Coren-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### Esfera

Federal

#### UASG

926188

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Contratação de serviços de telefonia móvel (SMP), com fornecimento de SIM cards e de aparelhos telefônicos em comodato, por um período de 36 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 7.098,0000	21/08/2025	Sim

#### Id da Compra

46231405900182025

#### Comprado em

21/08/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia, envolvendo serviço móvel pessoal (SMP) com aparelho em comodato para o Instituto Cândida Vargas.

#### Esfera

Estadual

#### UASG

462314

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc). Demais especificações, conforme Anexo I do Edital

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 01/10/2025 15:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

## ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## Termo de Referência 65/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
65/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA		03/10/2025 10:13 (v 0.4)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64240.006805/2025-83

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº64240.006805/2025-83)

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço contínuos para eventual contratação de Serviço Telefônico Móvel - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), comunicação voz e dados, com tecnologia 5G (4G onde não houver cobertura 5G disponível), com entrega de celulares em regime de comodato, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PREVISTA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A2] [A3]
1	Pacote de serviços empresarial tipo ii (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas, envio de sms (ilimitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal /secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 5 0gb e fornecimento de smartphone em comodato.	18139	und	12	R\$ 811,68	R\$ 9.740,20

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

<b>Órgão Gerenciador: BADMGUJP</b>					
<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
1	Pacote de serviços empresarial tipo ii (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas, envio de sms (ilimitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal /secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 50gb e fornecimento de smartphome em comodato.	unidade	1	1	1

<b>Órgão Participante: 16º RCMEC</b>					
<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>REQUISIÇÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISIÇÃO Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>
1	Pacote de serviços empresarial tipo ii (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas, envio de sms (ilimitados a 200 por mês),	unidade	1	1	1

roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal /secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 50gb e fornecimento de smartphone em comodato.			
--	--	--	--

### **Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade**

1.2. O serviço do objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos do BADMGUJP e 16º RCMEC, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A presente contratação adotará como regime a Execução por Preço Global.

1.7. A CONTRATADA deverá prover cobertura de sinal, conforme exigências da ANATEL, nas localidades da CONTRATANTE, devendo assumir todos os custos com equipamentos (reforçadores, etc) e/ou serviços porventura necessários para que a condição exigida seja obtida. As localidades da CONTRATANTE por UASG estão relacionadas a seguir:

Localidade 1 (um) – UASG 160175; Endereço da Sede: João Pessoa;

UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
Praça Olavo Bilac S/Nr – Varadouro, João Pessoa, PB; CEP: 58.010-610;

Localidade 2 (dois) – UASG 160172; Endereço da Sede: João Pessoa;

UASG 160172 – 16º RC Mec - Regimento de Cavalaria Mecanizado  
Av. Mal. Rondon, s/n - Aeroporto, Bayeux - PB, 58113-370

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República e nas orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 7ª Edição Atualizada e Ampliada, outubro/2024, no que couber.

#### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação**

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **Vistoria**

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. É facultado a LICITANTE, caso seja necessário levantar in loco subsídios que possam influir na formulação da proposta a ser oferecida para a execução do objeto da contratação, essa poderá realizar vistoria técnica nas instalações do órgão, no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas corridas antes da data de abertura da licitação, durante o horário de funcionamento regular da CONTRATANTE.

4.8. O agendamento deverá ser previamente efetuado nos telefones de contatos da CONTRATANTE, mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante (nome completo e telefone) o qual estará efetuando a vistoria.

#### 4.9. Endereço e telefones para agendamento de vistoria:

Localidade 1 (um) – UASG 160175; Endereço da Sede: João Pessoa;

UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
Praça Olavo Bilac S/Nr – Varadouro, João Pessoa, PB; CEP: 58.010-610; Telefones: (83) 98197-6062.

Localidade 2 (dois) – UASG 160172; Endereço da Sede: Bayeux;

UASG 160172 – 16º RC Mec - Regimento de Cavalaria Mecanizado  
Av. Mal. Rondon, s/n - Aeroporto, Bayeux - PB, 58113-370; Telefones: (83) 98884-4603.

4.10. Aquelas LICITANTES que não optarem pela vistoria deverão, juntamente com sua proposta, apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assumem total responsabilidade por este fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Órgão, na forma deste Termo de Referência.

4.11. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.12. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **Instalação de escritório**

4.13. Na presente contratação não há necessidade de instalação de escritório contendo estrutura administrativa mínima, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **Margem de Preferência**

4.15. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10% (dez por cento) prevista no Decreto Nr 11.890, de 22 de janeiro de 2024 conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI no 1, de 2 de julho de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

#### **5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias úteis contados da assinatura do contrato, do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Os serviços e bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal no momento da entrega dos terminais móveis e SIM Cards, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

#### **5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:**

5.1.3.1. a CONTRATANTE informará a demanda inicial de serviço telefônico e aparelhos;

5.1.3.2. a CONTRATADA fornecerá acesso ao Serviço de Gestão e Controle;

5.1.3.3. a CONTRATADA fornecerá as linhas telefônicas demandadas inicialmente pela CONTRATANTE com os respectivos chips e aparelhos (fornecidos em comodato);

5.1.3.4. os serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta;

5.1.3.5. as linhas telefônicas fornecidas devem ser entregues com todos os requisitos de planos e pacotes conforme previsto neste Termo de Referência;

5.1.3.6. caso o usuário exceda os limites dos pacotes de dados contratados para o período, poderá ser permitida a redução da velocidade de conexão com a continuidade do serviço sem cobrança de tráfego excedente;

5.1.3.7. caso o usuário exceda os limites dos pacotes de minutos de ligações e/ou de mensagens, poderá ser permitida a redução da velocidade de conexão com a continuidade do serviço sem cobrança de tráfego excedente;

#### **5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído**

5.1.4.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.4.2. todos os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta;

5.1.4.3. a disponibilidade anual mínima é de 95% (noventa e cinco por cento) do tempo contratado;

5.1.4.5. devem ser observadas todas as características e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

5.1.4.6. Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

5.1.4.7. A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato.

5.1.4.8. Os serviços e bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

Localidade 1 (um) – UASG 160175; Endereço da Sede: João Pessoa;

UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa  
Praça Olavo Bilac S/Nr – Varadouro, João Pessoa, PB; CEP: 58.010-610;

Localidade 2 (dois) – UASG 160172; Endereço da Sede: João Pessoa;

UASG 160172 – 16º RC Mec - Regimento de Cavalaria Mecanizado  
Av. Mal. Rondon, s/n - Aeroporto, Bayeux - PB, 58113-370

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. Os serviços serão prestados de forma contínua.

5.3.2. Durante a execução contratual, podem ocorrer emissões de Ordem de Serviço para atender atividades conforme descrição da solução como um todo do Estudo Técnico Preliminar.

5.3.3. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

5.3.4. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.

5.3.5. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falhas.

5.3.6. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Os equipamentos fornecidos em comodato serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.3. Cada linha habilitada deverá ser acompanhada de um SIM Card e um smartphone em regime de comodato, conforme especificações deste Termo de Referência.; e

5.4.4. As especificações técnicas dos equipamentos a serem fornecidos em COMODATO, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. ligações telefônicas de móvel para móvel intraoperadora na modalidade local.;

5.5.2. ligações telefônicas de móvel para móvel extraoperadora na modalidade local.;

5.5.3. ligações telefônicas de móvel para fixo (qualquer operadora).;

5.5.4. pacotes de ligações telefônicas, dados e SMS com dimensões médias.;

5.5.5. serviço de dados, MMS e SMS.;

5.5.6. ligações telefônicas de móvel para móvel intraoperadora na modalidade longa distância nacional.;

5.5.7. ligações telefônicas de móvel para móvel extraoperadora na modalidade longa distância nacional.;

5.5.8. ligações telefônicas de móvel para fixo intraoperadora na modalidade longa distância nacional.;

5.5.9. ligações telefônicas de móvel para fixo extraoperadora na modalidade longa distância nacional.;

### **Especificação da garantia do serviço**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Uniformes**

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Os aparelhos deverão ser devolvidos à CONTRATADA em perfeito estado de funcionamento com todos os acessórios em até 60 (sessenta) dias após o término do contrato no mesmo endereço da entrega. No caso de mudança de endereço, os mesmos deverão ser devolvidos no novo endereço, que deverá ser informado à CONTRATADA.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período que for necessário.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais;

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP no 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME no 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)];

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a

análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7o, §3o da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME no 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

7.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei no 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou

indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME no 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.o 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.23.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de a 10%] do valor total estimado da contratação.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## **Qualificação Técnica**

9.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

9.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.29. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.

## **Qualificação Técnico-Operacional**

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.30.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.30.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei no 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

## **Qualificação Técnico-Profissional**

9.33. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua

responsabilidade.

9.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.35.6.1. ata de fundação;

9.35.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.35.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.35.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.35.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.35.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.35.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 19.480,40 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 13. ANEXO I

### **ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa no 84, de 17 de maio de 2024)**

#### 13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de ....., contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

**13.3.1. referido instrumento** substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei no 14.133/2021;

13.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, **conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).**

## 14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

14.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

14.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

14.6. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

14.7. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

14.8. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

14.9. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.10. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.11. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

14.12. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei no 14.133, de 2021;

15.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e

condições estabelecidos no Termo de Referência;

15.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

15.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 trinta dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de trinta dias.

15.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2o, da Lei no 14.133, de 2021.

15.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

16.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 16.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 16.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;
- 16.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 16.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 16.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 16.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 16.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 16.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 16.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 16.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 16.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 16.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 16.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 16.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 16.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto no 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 16.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 16.1.22. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 16.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 16.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 16.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 16.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;
- 16.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 16.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 16.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 16.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 16.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 16.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 16.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 16.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e

qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

16.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

16.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

16.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

16.1.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## **17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

17.1. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1o do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

18.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

18.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

18.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 20. ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

20.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

20.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

## 21. FORO

21.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiânia, GO, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §10, da Lei no 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Integrante Administrativo

Integrante requisitante

Integrante técnico



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- Conforme Inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/21.

**Dispensa de Licitação** nº 23/2025 (conforme numeração do compras.gov)

**Processo Administrativo** nº 64240.006866/2025-41

**Objeto:** Serviço de telefonia móvel para a B Adm Gu JP e 16º RCMec.

**Amparo Legal:** Dispensa de Licitação amparada no Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na documentação produzida no processo em epígrafe, **AUTORIZO** a contratação direta da prestação de serviço de telefonia móvel para atendimento das necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

**DETERMINO** a divulgação/publicação no Compras.gov e no PNCP para que produza os efeitos legais, nos termos do Art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quartel em João Pessoa, PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Ordenador de Despesas da B Adm Gu JP

## ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## Aviso de Contratação 4/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA		06/10/2025 16:03 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	23/2025	64240.006805/2025-83

## 1. &lt;Item editável&gt;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

04/2025

## CONTRATANTE (UASG)

160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

## OBJETO

Contratação de serviço contínuos para eventual contratação de Serviço Telefônico Móvel - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), comunicação voz e dados, com tecnologia 5G (4G onde não houver cobertura 5G disponível), com entrega de celulares em regime de comodato, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.740,20

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 22/10/2025

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

(J R S da Paraíba/1908)

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025

(Processo Administrativo nº 64240.006805/2025-83)

Torna-se público que a a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP), por meio da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC), sediada na Praça Olavo Bilac, S/Nr, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviço Telefônico Móvel - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), comunicação voz e dados, com tecnologia 5G (4G onde não houver cobertura 5G disponível), com entrega de celulares em regime de comodato, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ;

3.2.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício[A5] .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1.. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## 5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários. **A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da sua solicitação.**

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **05 (cinco)** dias, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não se aplica

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não se aplica

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal

com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1.. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar; e

12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

João Pessoa, PB , conforme data da assinatura digital.

### 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A  
EMPRESA .....  
.....

*A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4 CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1 PREÇO

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## 5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a o prazo de validade;
- b a data da emissão;
- c os dados do contrato e do órgão contratante;
- d o período respectivo de execução do contrato;
- e o valor a pagar; e
- f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5 CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **XXXXXXX** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade

relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 1.a der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.c der causa à inexecução total do contrato;
- 1.d deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.e não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.f não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.g ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.h apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 1.i fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.j comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.k praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1.l praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a.i **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- a.ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- a.iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**a.iv Multa:**

iv.1 moratória de .....% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

*iv.2 moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (..... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*2.a O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

iv.3 compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.I Gestão/Unidade: 00001/160175

1.II Fonte de Recursos: 1000000000

1.III Programa de Trabalho Resumido: 171460

1.IV Elemento de Despesa: 339039.58

1.V Plano Interno: I3DACSPTELM

1.VI Nota de Empenho: 2025NE

13.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### 14 QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados.



Execução das Contratações > Contratação: 160175-23/2025

## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160175 - 23/2025



### Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
64240.006805/2025-83	Dispensa de licitação	Não	Dispensa com Disputa

#### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

#### Categoria

Serviços

#### Moeda

Real

#### Data início de recebimento de propostas

08/10/2025 14:16

#### Data fim de recebimento de propostas

22/10/2025 08:00

#### Prazo da etapa de lances

06:00

#### Participação exclusiva ME/EPP

Não

#### Justificativa da não participação exclusiva ME/EPP

LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)

#### Objeto

Contratação de serviço contínuos para eventual contratação de Serviço Telefônico Móvel - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), comunicação voz e dados, com tecnologia 5G (4G onde não houver cobertura 5G disponível), com entrega de celulares em regime de comodato, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

#### Informações Complementares

Atende as necessidades da B Adm Gu JP e 16º R C Mec

#### Id contratação PNCP

[00394452000103-1-020435/2025](https://compras.gov.br/contratacao/00394452000103-1-020435/2025)

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, et...  
Código: 26387  
18139

Quantidade Total: 12

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R\$ 811,6800

Item: 2 Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, ...  
Código: 26387  
<apelido>

Quantidade Total: 12

Unidade Fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado (unitário): R\$ 811,6800

### Artefatos vinculados ^

Título

Tipo



**A publicação da sua contratação no PNCP está sendo realizada. Por favor aguarde enquanto os demais dados cadastrados são processados e divulgados.**



65/2025

Termo de Referência

25/2025

Matriz de Riscos

08/10/2025

Não



40/2025

Estudo Técnico Preliminar

08/10/2025

Não



4/2025

Aviso de Contratação

06/10/2025

Não



## Anexos

Nome do arquivo

Tipo

Data

Tamanho

DFD\_16RCMecassinado.pdf

DFD

08/10/2025

183.26 KB

Modelo\_de\_contrato\_contratacao\_direta\_servicos.pdf

Minuta do Contrato

08/10/2025

335.45 KB

DFDassinado.pdf

DFD

08/10/2025

232.705 KB

Termo\_de\_Autorizacao\_de\_Contratacao\_Diretaassinado.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta

08/10/2025

79.792 KB

## Responsáveis

CPF

Nome

Cargo/Função

619.151.063-20

JOSE ALVES JUNIOR

Autoridade competente

060.229.454-10

EDUARDO MARINHO BARBACHAN DE ALBUQUERQUE

Responsável pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 23/10/2025 12:18:15

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA**  
CNPJ: **11.655.954/0001-59**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Emissão em 23/10/2025, 12:17

Parâmetros: CPF / CNPJ: 11.655.954/0001-59. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZjFmN2E2ZTUxMTczOThjZDI3ZGE4MTg4NjYzMjdINTZmMjg0ODE1ZjlmZmZjZTZiOGY2ZDk2YjY0OWJIMGU0ZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.655.954/0001-59 DUNS®: 900278890  
Razão Social: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: GRUPO FEDERAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/05/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal


Receita Federal e PGFN	Validade:	03/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	03/11/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	15/03/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/12/2025
Receita Municipal	Validade:	19/11/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)  
Consulta Contratante

Emissão em 22/10/2025, 15:40

Parâmetros: CPF / CNPJ: 11.655.954/0001-59. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Y2Y1MTFkOWI2NzdiY2Y1MGEzMTEyMzkwYTBiZjgyMjl2YjZkMGMyODRmYWYyZThhZGU1ZTFmMmZIMTkxODVkyw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64240.006805/2025-83

Em 27/10/2025 às 14:50, faço anexar ao presente processo 64240.006805/2025-83, o(s) documento(s): Divulgação\_da\_Dispensa.pdf, ConsultaConsolidada\_11655954000159\_23-10-2025.pdf, consulta\_contratante\_11655.9540001-59.pdf, consultarSituacaoFornecedor\_11655954000159\_2025-10-23.pdf, consulta\_contratante\_11655954000159.pdf.

Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.655.954/0001-59  
 Número de Ordem do Livro: 5  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
**** A T I V O ****		R\$ 1.100.608,71	R\$ 1.763.091,20
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 558.752,61	R\$ 858.477,83
DISPONIVEL		R\$ 175.933,97	R\$ 440.781,19
(-) CAIXA GERAL		R\$ (125.874,72)	R\$ (2.042.119,74)
(-) CAIXA		R\$ (125.874,72)	R\$ (2.042.119,74)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 63.036,68	R\$ 2.179.400,78
BANCO CAIXA ECONOMICA CC 484-6		R\$ 63.036,68	R\$ 2.179.400,78
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 238.772,01	R\$ 303.500,15
APLICACAO CAIXA ECONOMICA 484-6		R\$ 238.772,01	R\$ 303.500,15
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 382.818,64	R\$ 417.696,64
ESTOQUES		R\$ 382.818,64	R\$ 417.696,64
ESTOQUE MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 382.818,64	R\$ 417.696,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 98.689,55	R\$ 185.876,95
CREDITOS E VALORES		R\$ 98.689,55	R\$ 185.876,95
CREDITOS		R\$ 98.689,55	R\$ 185.876,95
CLIENTES A RECEBER		R\$ 98.689,55	R\$ 185.876,95
ATIVO PERMANENTE		R\$ 443.166,55	R\$ 718.736,42
IMOBILIZADO		R\$ 443.166,55	R\$ 718.736,42
BENS MOVEIS		R\$ 443.166,55	R\$ 718.736,42
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 62.904,23	R\$ 86.695,29
RASTREADORES		R\$ 322.569,00	R\$ 539.806,81
MOTOS		R\$ 57.693,32	R\$ 92.234,32
**** P A S S I V O ****		R\$ 1.100.608,71	R\$ 1.763.091,20
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 201.837,90	R\$ 269.469,48
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 174.467,71	R\$ 203.328,06
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 163.070,45	R\$ 191.729,25
13A SALARIO A PAGAR		R\$ 65.952,85	R\$ 80.799,85
FERIAS A PAGAR		R\$ 3.658,30	R\$ 14.312,65
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 8.000,00	R\$ 8.820,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 85.459,30	R\$ 87.796,75
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 11.397,26	R\$ 11.598,81
FGTS A RECOLHER		R\$ 10.042,82	R\$ 11.598,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.55.07.5C.07.B7.1E.43.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 11.655.954/0001-59  
**Número de Ordem do Livro:** 5  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 1.354,44	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 27.370,19	R\$ 66.141,42
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 27.370,19	R\$ 66.141,42
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 26.806,16	R\$ 64.958,12
PARCELAMENTO SIMPLES NAC. A RECOLHER		R\$ 564,03	R\$ 1.183,30
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 103.554,00	R\$ 278.391,66
FORNECEDORES		R\$ 103.554,00	R\$ 202.101,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 103.554,00	R\$ 202.101,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 103.554,00	R\$ 202.101,00
(-) PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ (0,00)	R\$ 76.290,66
(-) PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ (0,00)	R\$ 76.290,66
(-) PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ (0,00)	R\$ 76.290,66
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 795.216,81	R\$ 1.215.230,06
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
SILVIA BATISTA LOPES		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 645.216,81	R\$ 1.065.230,06
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.441.417,38	R\$ 1.861.430,63
LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 1.441.417,38	R\$ 1.441.417,38
(-) LUCRO DO EXERCICIO		R\$ (0,00)	R\$ 420.013,25
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (796.200,57)	R\$ (796.200,57)
(-) PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (796.200,57)	R\$ (796.200,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.55.07.5C.07.B7.1E.43.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.655.954/0001-59
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
**** RECEITAS ****		R\$ 3.157.576,85	R\$ 3.664.573,47
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.157.576,85	R\$ 3.664.573,47
RECEITAS DE VENDAS		R\$ 3.157.576,85	R\$ 3.654.719,33
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 415.957,24	R\$ 247.276,58
RECEITA DE VENDA MERC ADQUIRIDA OU RECEB		R\$ 102.262,88	R\$ 165.040,10
REMESSA CONTRATO DE COMODATO		R\$ 40.085,11	R\$ 55.852,79
BONIFICACAO		R\$ 271.909,24	R\$ 22.503,74
REMESSA PARA CONSERTO		R\$ 1.700,01	R\$ 3.879,95
DEDUCOES DA RECEITA DE VENDAS		R\$ 15.306,34	R\$ 3.846,57
DEVOLUCAO MERCADORIA COMPRAS		R\$ 15.306,34	R\$ 3.846,57
VENDA DE SERVICOS		R\$ 2.726.313,27	R\$ 3.403.596,18
VENDA DE SERVICOS DIVERSOS		R\$ 2.640.480,74	R\$ 3.403.596,18
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 9.854,14
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 9.854,14
RENDIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 9.854,14
(-) **** CUSTOS/DESPESAS ****		R\$ (3.197.873,05)	R\$ (3.244.560,22)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.571.142,88)	R\$ (2.994.541,08)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (441.317,50)	R\$ (871.768,56)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (1.700,01)	R\$ (3.879,95)
(-) SIMPLES REMESSA P/ CONSERTO		R\$ (1.700,01)	R\$ (3.879,95)
(-) DESPESAS DIVERSAS DE FABRICACAO		R\$ (439.617,49)	R\$ (867.888,61)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (439.617,49)	R\$ (867.888,61)
(-) DESPESA DIRETA COM PESSOAL		R\$ (1.720.491,27)	R\$ (1.403.486,68)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.627.003,94)	R\$ (1.308.179,74)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (8.184,00)	R\$ (8.216,40)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (19.560,26)	R\$ (30.118,79)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (985.199,25)	R\$ (1.016.684,97)
(-) 13o SALARIO		R\$ (214.461,23)	R\$ (77.220,80)
(-) FERIAS		R\$ (105.670,72)	R\$ (131.737,68)
(-) ADICIONAL NOTURNO 20%		R\$ (14.687,00)	R\$ (20.285,50)
(-) ADICIONAL PERICULOSIDADE 30%		R\$ (0,00)	R\$ (363,60)
(-) HORA EXTRA		R\$ (379,77)	R\$ (1.048,26)
(-) BONIFICACAO		R\$ (271.909,24)	R\$ (22.503,74)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (93.487,33)	R\$ (95.306,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.55.07.5C.07.B7.1E.43.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 11.655.954/0001-59  
**Número de Ordem do Livro:** 5  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENCARGOS DE FGTS		R\$ (97.136,81)	R\$ (96.661,38)
ENCARGOS DE INSS EMPRESA		R\$ 3.649,48	R\$ 1.354,44
(-) DESPESAS ADMINIST.,COMERCIAIS E TECNICAS		R\$ (30.537,10)	R\$ (138.561,26)
(-) MAO-DE-OBRA INDIRETA		R\$ (27.147,16)	R\$ (98.234,30)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (394,30)
(-) PRO-LABORE		R\$ (84.433,50)	R\$ (97.840,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (20,00)	R\$ (355,00)
(-) PAG SERVICOS PRESTADOS - PESSOA JURIDICA		R\$ (20,00)	R\$ (355,00)
(-) DESPESAS ADMINSTR.GERAIS		R\$ (3.369,94)	R\$ (39.971,96)
(-) AGUA		R\$ (5.580,00)	R\$ (4.211,85)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL/EMPR		R\$ (7.200,00)	R\$ (10.350,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (9.595,35)	R\$ (17.388,23)
(-) TELEFONE/FAX		R\$ (6.108,95)	R\$ (8.021,88)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (378.797,01)	R\$ (580.724,58)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS GERAIS		R\$ (378.797,01)	R\$ (580.724,58)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (371.586,73)	R\$ (496.756,37)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (7.210,28)	R\$ (83.968,21)
(-) DESPESAS COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ (626.730,17)	R\$ (250.019,14)
(-) CUSTOS COMPRAS MERCADORIAS		R\$ (626.730,17)	R\$ (250.019,14)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (626.730,17)	R\$ (250.019,14)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (191.312,22)	R\$ (284.897,14)
ESTOQUE INICIAL		R\$ 72.121,00	R\$ 34.878,00
PREJUIZO DO EXERCICIO ANTERIOR. E LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.		R\$ (40.296,20)	R\$ 420.013,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.55.07.5C.07.B7.1E.43.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.655.954/0001-59
Número de Ordem do Livro:	5		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
NIRE	52202763237
CNPJ	11.655.954/0001-59
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	BALANCO PATRIMONIAL
Município	GOIANESIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9092

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	BALANCO PATRIMONIAL
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9092
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.55.07.5C.07.B7.1E.43.C1-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 11.655.954/0001-59 Nire: 52202763237 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: BALANCO PATRIMONIAL  
Identificação do arquivo(hash): 9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.55.07.5C.07.B7.1E.43.C1-

Consulta Realizada em: 27/06/2023 14:05:52

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 52202763237	<b>CNPJ</b> 11.655.954/0001-59
<b>NOME EMPRESARIAL</b> FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA	

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2022 a 31/12/2022
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> BALANCO PATRIMONIAL	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 5
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.55.07.5C.07.B7.1E.43.C1	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	19407769100	VALDIVINO CORDEIRO DE ANDRADE:19407769100	8528730299339150018	25/05/2023 a 24/05/2024	Não
Procurador	19407769100	VALDIVINO CORDEIRO DE ANDRADE:19407769100	8528730299339150018	25/05/2023 a 24/05/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

9E.AD.45.60.F7.BF.F7.2D.A1.01.3C.9C.  
55.07.5C.07.B7.1E.43.C1-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2023 às 17:02:59

B0.7D.E1.01.14.E4.49.DF  
3D.64.5A.91.FA.B3.72.7B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 11.655.954/0001-59  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
**** A T I V O ****		R\$ 2.017.629,45	R\$ 2.999.709,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.101.774,68	R\$ 1.608.149,21
DISPONIVEL		R\$ 684.078,04	R\$ 1.155.574,57
(-) CAIXA GERAL		R\$ (2.047.829,04)	R\$ (2.413.263,80)
(-) CAIXA		R\$ (2.047.829,04)	R\$ (2.413.263,80)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.428.406,93	R\$ 3.448.454,30
BANCO CAIXA ECONOMICA CC 484-6		R\$ 2.428.406,93	R\$ 3.448.454,30
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 303.500,15	R\$ 120.384,07
APLICACAO CAIXA ECONOMICA 484-6		R\$ 303.500,15	R\$ 120.384,07
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 417.696,64	R\$ 452.574,64
ESTOQUES		R\$ 417.696,64	R\$ 452.574,64
ESTOQUE MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 417.696,64	R\$ 452.574,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 185.876,95	R\$ 228.231,17
CREDITOS E VALORES		R\$ 185.876,95	R\$ 228.231,17
CREDITOS		R\$ 185.876,95	R\$ 228.231,17
CLIENTES A RECEBER		R\$ 185.876,95	R\$ 228.231,17
ATIVO PERMANENTE		R\$ 729.977,82	R\$ 1.163.328,63
IMOBILIZADO		R\$ 729.977,82	R\$ 1.163.328,63
BENS MOVEIS		R\$ 729.977,82	R\$ 1.163.328,63
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 86.695,29	R\$ 164.798,07
RASTREADORES		R\$ 551.048,21	R\$ 885.946,24
MOTOS		R\$ 92.234,32	R\$ 112.584,32
**** P A S S I V O ****		R\$ 2.017.629,45	R\$ 2.999.709,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 269.469,48	R\$ 360.125,87
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 203.328,06	R\$ 235.777,49
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 191.729,25	R\$ 212.382,99
13a SALARIO A PAGAR		R\$ 80.799,85	R\$ 80.799,85
FERIAS A PAGAR		R\$ 14.312,65	R\$ 26.146,39
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 8.820,00	R\$ 17.640,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 87.796,75	R\$ 87.796,75
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 11.598,81	R\$ 23.394,50
FGTS A RECOLHER		R\$ 11.598,81	R\$ 23.394,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 11.655.954/0001-59  
**Número de Ordem do Livro:** 6  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 66.141,42	R\$ 124.348,38
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 66.141,42	R\$ 124.348,38
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 64.958,12	R\$ 123.165,08
PARCELAMENTO SIMPLES NAC. A RECOLHER		R\$ 1.183,30	R\$ 1.183,30
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 278.391,66	R\$ 468.968,38
FORNECEDORES		R\$ 202.101,00	R\$ 240.846,40
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 202.101,00	R\$ 240.846,40
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 202.101,00	R\$ 240.846,40
PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ 76.290,66	R\$ 228.121,98
PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ 76.290,66	R\$ 228.121,98
PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ 76.290,66	R\$ 228.121,98
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.469.768,31	R\$ 2.170.614,76
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
SILVIA BATISTA LOPES		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.319.768,31	R\$ 2.020.614,76
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.115.968,88	R\$ 2.816.815,33
LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 1.441.417,38	R\$ 1.861.430,63
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 674.551,50	R\$ 955.384,70
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (796.200,57)	R\$ (796.200,57)
(-) PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (796.200,57)	R\$ (796.200,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 11.655.954/0001-59  
**Número de Ordem do Livro:** 6  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
<b>**** RECEITAS ****</b>		R\$ 3.920.513,25	R\$ 4.322.232,20
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.920.513,25	R\$ 4.322.232,20
RECEITAS DE VENDAS		R\$ 3.910.659,11	R\$ 4.175.379,95
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 289.391,26	R\$ 492.829,31
RECEITA DE VENDA MERC ADQUIRIDA OU RECEB		R\$ 201.515,00	R\$ 148.520,46
REMESSA CONTRATO DE COMODATO		R\$ 61.384,89	R\$ 122.261,18
BONIFICACAO		R\$ 22.611,42	R\$ 222.047,67
(-) REMESSA PARA CONserto		R\$ 3.879,95	R\$ (0,00)
DEDUCOES DA RECEITA DE VENDAS		R\$ 3.846,57	R\$ 6.736,71
DEVOLUCAO MERCADORIA COMPRAS		R\$ 3.846,57	R\$ 6.736,71
VENDA DE SERVICOS		R\$ 3.617.421,28	R\$ 3.675.813,93
VENDA DE SERVICOS DIVERSOS		R\$ 3.617.421,28	R\$ 3.675.813,93
(-) VENDA DE SERVICOS DE COMUNICACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 9.854,14	R\$ 146.852,25
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 9.854,14	R\$ 146.852,25
RENDIMENTOS		R\$ 9.854,14	R\$ 146.852,25
<b>(-) **** CUSTOS/DESPESAS ****</b>		R\$ (3.245.961,75)	R\$ (3.621.385,75)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.995.942,61)	R\$ (3.617.518,35)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (873.062,41)	R\$ (737.430,42)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (3.879,95)	R\$ (0,00)
(-) DEVOLUCAO MERCADORIA VENDIDA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SIMPLES REMESSA P/ CONserto		R\$ (3.879,95)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DIVERSAS DE FABRICACAO		R\$ (869.182,46)	R\$ (737.430,42)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (869.182,46)	R\$ (737.430,42)
(-) DESPESA DIRETA COM PESSOAL		R\$ (1.403.594,36)	R\$ (1.800.143,99)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.308.287,42)	R\$ (1.691.674,44)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (8.216,40)	R\$ (8.660,00)
(-) FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (30.118,79)	R\$ (72.464,68)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.016.684,97)	R\$ (1.082.681,38)
(-) 13o SALARIO		R\$ (77.220,80)	R\$ (147.351,74)
(-) FERIAS		R\$ (131.737,68)	R\$ (136.221,32)
(-) ADICIONAL NOTURNO 20%		R\$ (20.285,50)	R\$ (21.639,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 11.655.954/0001-59  
**Número de Ordem do Livro:** 6  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ADICIONAL PERICULOSIDADE 30%		R\$ (363,60)	R\$ (0,00)
(-) HORA EXTRA		R\$ (1.048,26)	R\$ (608,58)
(-) BONIFICACAO		R\$ (22.611,42)	R\$ (222.047,67)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (95.306,94)	R\$ (108.469,55)
(-) ENCARGOS DE FGTS		R\$ (96.661,38)	R\$ (108.469,55)
(-) ENCARGOS DE INSS EMPRESA		R\$ 1.354,44	R\$ (0,00)
(-) ENCARGOS DE INSS PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINIST.,COMERCIAIS E TECNICAS		R\$ (138.561,26)	R\$ (168.971,84)
(-) MAO-DE-OBRA INDIRETA		R\$ (98.234,30)	R\$ (105.840,00)
(-) ENCARGOS DE INSS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (394,30)	R\$ (0,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (97.840,00)	R\$ (105.840,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (355,00)	R\$ (0,00)
(-) PAG SERVICOS PRESTADOS - PESSOA JURIDICA		R\$ (355,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINSTR.GERAIS		R\$ (39.971,96)	R\$ (63.131,84)
(-) AGUA		R\$ (4.211,85)	R\$ (6.078,86)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL/EMPR		R\$ (10.350,00)	R\$ (13.680,00)
(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (17.388,23)	R\$ (36.865,30)
(-) TELEFONE/FAX		R\$ (8.021,88)	R\$ (6.507,68)
(-) VALE-REFEICAO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (580.724,58)	R\$ (910.972,10)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS GERAIS		R\$ (580.724,58)	R\$ (910.972,10)
(-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (496.756,37)	R\$ (756.338,78)
(-) PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (83.968,21)	R\$ (154.633,32)
(-) PARCELAMENTO DO INSS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ (250.019,14)	R\$ (3.867,40)
(-) CUSTOS COMPRAS MERCADORIAS		R\$ (250.019,14)	R\$ (3.867,40)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (250.019,14)	R\$ (3.867,40)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (284.897,14)	R\$ (38.745,40)
ESTOQUE INICIAL		R\$ 34.878,00	R\$ 34.878,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 3

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 11.655.954/0001-59  
Número de Ordem do Livro: 6  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) ESTOQUE FINAL		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) COMPRA DE MERCADORIA DO EXTERIOR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ANTERIOR. E LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.		R\$ 674.551,50	R\$ 700.846,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 3

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 11.655.954/0001-59 Nire: 52202763237 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)  
Natureza do Livro: BALANCO PATRIMONIAL  
Identificação do arquivo(hash): DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36-

Consulta Realizada em: 06/06/2024 15:36:32

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 52202763237	<b>CNPJ</b> 11.655.954/0001-59	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> BALANCO PATRIMONIAL	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 6
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	19407769100	VALDIVINO CORDEIRO DE ANDRADE:19407769100	8528731398617625056	17/05/2024 a 17/05/2025	Não
ADMINISTRADOR	72186526115	WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA:72186526115	2694355210249695122	10/08/2023 a 09/08/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

DC.02.3B.10.50.21.53.9B.BF.37.C6.3D.  
E6.0B.C1.FD.C5.C1.E9.36-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 06/06/2024 às 18:25:32

CB.0A.6B.AB.83.35.EE.E6  
36.BA.B5.03.4E.C5.F2.0D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	11.655.954/0001-59
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
**** A T I V O ****		R\$ 2.999.709,01	R\$ 3.747.350,02
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.608.149,21	R\$ 1.818.232,11
DISPONIVEL		R\$ 1.155.574,57	R\$ 1.019.979,47
(-) CAIXA GERAL		R\$ (2.413.263,80)	R\$ (653.915,63)
(-) CAIXA		R\$ (2.413.263,80)	R\$ (653.915,63)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 3.448.454,30	R\$ 254.236,25
BANCO CAIXA ECONOMICA CC 484-6		R\$ 3.448.454,30	R\$ 254.236,25
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 120.384,07	R\$ 1.419.658,85
APLICACAO CAIXA ECONOMICA 484-6		R\$ 120.384,07	R\$ 1.419.658,85
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 452.574,64	R\$ 798.252,64
ESTOQUES		R\$ 452.574,64	R\$ 798.252,64
ESTOQUE MERCADORIAS P/ REVENDA		R\$ 452.574,64	R\$ 798.252,64
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 228.231,17	R\$ 370.585,39
CREDITOS E VALORES		R\$ 228.231,17	R\$ 370.585,39
CREDITOS		R\$ 228.231,17	R\$ 370.585,39
CLIENTES A RECEBER		R\$ 228.231,17	R\$ 370.585,39
ATIVO PERMANENTE		R\$ 1.163.328,63	R\$ 1.558.532,52
IMOBILIZADO		R\$ 1.163.328,63	R\$ 1.558.532,52
BENS MOVEIS		R\$ 1.163.328,63	R\$ 1.558.532,52
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 164.798,07	R\$ 174.630,48
RASTREADORES		R\$ 885.946,24	R\$ 1.232.770,72
MOTOS		R\$ 112.584,32	R\$ 151.131,32
**** P A S S I V O ****		R\$ 2.999.709,01	R\$ 3.747.350,02
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 360.125,87	R\$ 380.548,79
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 235.777,49	R\$ 332.033,81
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 212.382,99	R\$ 306.797,04
13A SALARIO A PAGAR		R\$ 80.799,85	R\$ 90.684,39
FERIAS A PAGAR		R\$ 26.146,39	R\$ 29.474,40
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 17.640,00	R\$ 18.256,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 87.796,75	R\$ 168.382,25
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 23.394,50	R\$ 25.236,77
FGTS A RECOLHER		R\$ 23.394,50	R\$ 23.419,41
(-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 1.817,36
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 124.348,38	R\$ 48.514,98
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 124.348,38	R\$ 48.514,98
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 123.165,08	R\$ 46.616,68
PARCELAMENTO SIMPLES NAC. A RECOLHER		R\$ 1.183,30	R\$ 1.898,30
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 468.968,38	R\$ 696.273,78
FORNECEDORES		R\$ 240.846,40	R\$ 479.591,80
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 240.846,40	R\$ 479.591,80
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 240.846,40	R\$ 479.591,80
PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ 228.121,98	R\$ 216.681,98
PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ 228.121,98	R\$ 216.681,98
PARCELAMENTO SIMPLES EXIGIVEL		R\$ 228.121,98	R\$ 216.681,98
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.170.614,76	R\$ 2.670.527,45
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 500.000,00
WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA		R\$ 75.000,00	R\$ 250.000,00
SILVIA BATISTA LOPES		R\$ 75.000,00	R\$ 250.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 2.020.614,76	R\$ 2.170.527,45
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.816.815,33	R\$ 2.966.728,02
LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 1.861.430,63	R\$ 2.562.277,08
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 955.384,70	R\$ 404.450,94
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (796.200,57)	R\$ (796.200,57)
(-) PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (796.200,57)	R\$ (796.200,57)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.AE.93.C1.8C.77.20.AD.9A.DA.C7.CA.55.A0.74.D9.CB.80.E3.6B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



Estado de Goiás

Poder Judiciário

**TODAS AS COMARCAS**

## **CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA**

### **NEGATIVA**

SRA. (SR.) ESCRIVÃ(O) DO CARTÓRIO  
DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE GOIANÉSIA,  
ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, **pesquisando as ações de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, ME e EPP; Recuperação Extrajudicial; e Recuperação Judicial em andamento**, verifica-se **NADA CONSTAR** em nome de:

#### **Identificação:**

Requerente : FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA  
CNPJ : 11.655.954/0001-59  
Domicílio :

**Esta certidão não abrange a pesquisa de ações cíveis diversas das mencionadas acima.**

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e da fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 7 de outubro de 2025.

---

Assinatura da(o) Escrivã(ao) Responsável

Goianésia - Distribuidor

Valor da certidão : R\$ R\$ 55,08  
Valor da taxa judiciária : R\$ R\$ 19,17  
Total: : R\$ R\$ 74,25  
Data da receita : 02/10/2025  
Guia nº : 08565512-0/50

12:45:42 LUCINEIDE PETRONILHO DOS SANTOS LOPES 5028035

PRAZO DE VALIDADE: 30 DIAS



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 11.655.954/0001-59  
**Número de Ordem do Livro:** 7  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
**** RECEITAS ****		R\$ 4.322.232,20	R\$ 5.444.243,14
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.322.232,20	R\$ 5.444.243,14
RECEITAS DE VENDAS		R\$ 4.175.379,95	R\$ 5.371.072,22
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 492.829,31	R\$ 1.205.072,01
RECEITA DE VENDA MERC ADQUIRIDA OU RECEB		R\$ 148.520,46	R\$ 987.007,27
REMESSA CONTRATO DE COMODATO		R\$ 122.261,18	R\$ 58.578,45
BONIFICACAO		R\$ 222.047,67	R\$ 159.486,29
DEDUCOES DA RECEITA DE VENDAS		R\$ 6.736,71	R\$ 43.916,83
DEVOLUCAO MERCADORIA COMPRAS		R\$ 6.736,71	R\$ 43.916,83
VENDA DE SERVICOS		R\$ 3.675.813,93	R\$ 4.122.083,38
VENDA DE SERVICOS DIVERSOS		R\$ 3.675.813,93	R\$ 4.122.083,38
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 146.852,25	R\$ 73.170,92
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 146.852,25	R\$ 73.170,92
RENDIMENTOS		R\$ 146.852,25	R\$ 73.170,92
(-) **** CUSTOS/DESPESAS ****		R\$ (3.621.385,75)	R\$ (5.294.330,45)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (3.617.518,35)	R\$ (5.401.263,05)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (737.430,42)	R\$ (3.041.326,77)
(-) DESPESAS DIVERSAS DE FABRICACAO		R\$ (737.430,42)	R\$ (3.041.326,77)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (737.430,42)	R\$ (3.041.326,77)
(-) DESPESA DIRETA COM PESSOAL		R\$ (1.800.143,99)	R\$ (1.724.695,19)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.691.674,44)	R\$ (1.579.658,52)
(-) AVISO PREVIO		R\$ (8.660,00)	R\$ (2.932,00)
(-) GRATIFICACOES		R\$ (72.464,68)	R\$ (79.939,92)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (1.082.681,38)	R\$ (1.120.415,49)
(-) 13o SALARIO		R\$ (147.351,74)	R\$ (67.669,21)
(-) FERIAS		R\$ (136.221,32)	R\$ (128.555,77)
(-) ADICIONAL NOTURNO 20%		R\$ (21.639,07)	R\$ (20.135,45)
(-) HORA EXTRA		R\$ (608,58)	R\$ (524,39)
(-) BONIFICACAO		R\$ (222.047,67)	R\$ (159.486,29)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (108.469,55)	R\$ (145.036,67)
(-) ENCARGOS DE FGTS		R\$ (108.469,55)	R\$ (114.919,92)
(-) ENCARGOS DE INSS EMPRESA		R\$ (0,00)	R\$ (30.116,75)
(-) DESPESAS ADMINIST.,COMERCIAIS E TECNICAS		R\$ (168.971,84)	R\$ (180.389,40)
(-) MAO-DE-OBRA INDIRETA		R\$ (105.840,00)	R\$ (114.926,40)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.694,40)
(-) PRO-LABORE		R\$ (105.840,00)	R\$ (113.232,00)
(-) DESPESAS ADMINSTR.GERAIS		R\$ (63.131,84)	R\$ (65.463,00)
(-) AGUA		R\$ (6.078,86)	R\$ (12.915,00)
(-) ASSISTENCIA CONTABIL/EMPR		R\$ (13.680,00)	R\$ (13.540,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (36.865,30)	R\$ (36.006,00)
(-) TELEFONE/FAX		R\$ (6.507,68)	R\$ (3.002,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (910.972,10)	R\$ (454.851,69)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS GERAIS		R\$ (910.972,10)	R\$ (454.851,69)
(-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (756.338,78)	R\$ (521.383,09)
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ (154.633,32)	R\$ 66.531,40
DESPESAS COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ (3.867,40)	R\$ 106.932,60
CUSTOS COMPRAS MERCADORIAS		R\$ (3.867,40)	R\$ 106.932,60
COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (3.867,40)	R\$ 106.932,60
COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (38.745,40)	R\$ 106.932,60
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ANTERIOR. E LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.		R\$ 700.846,45	R\$ 149.912,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.AE.93.C1.8C.77.20.AD.9A.DA.C7.CA.55.A0.74.D9.CB.80.E3.6B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

**FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**CNPJ : 11.655.954/001-59**

**AVENIDA CONTORNO, Nº 3790 OD 20 LT 01, RESIDENCIAL SANTA CLARA**

**CEP: 76.380-260**

**GOIANÉSIA - GO**

**DECLARAÇÃO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ – EXERCÍCIO DE 2022**

**1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	R\$	858.477,83	+	R\$	185.876,95	=	R\$	1.044.354,78		
<b>LG =</b>	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	R\$	269.469,48	+	R\$	278.391,66	=	R\$	547.861,14	<b>1,91</b>

**2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

	Ativo Circulante	R\$	858.477,83							
<b>LC =</b>	Passivo Circulante	=	R\$	269.469,48	=					<b>3,19</b>

**3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

	Ativo Total	R\$	1.763.091,20		R\$	1.763.091,20					
<b>ISG =</b>	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	R\$	269.469,48	+	R\$	278.391,66	=	R\$	547.861,14	<b>3,22</b>

**4) ENDIVIDAMENTO**

	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	269.469,48							
<b>E =</b>	Ativo Total	=	R\$	1.763.091,20	=					<b>0,15</b>

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

**VALDIVINO CORDEIRO** Assinado de forma digital por  
**DE** VALDIVINO CORDEIRO DE  
**ANDRADE:19407769100** ANDRADE:19407769100  
Dados: 2023.06.27 17:32:11 -03'00'

**FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**CNPJ : 11.655.954/001-59**

**VALDIVINO CORDEIRO DE ANDRADE - CRC : 6733-GO**

**194.077.691-00**

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

GOIANÉSIA, 31 de DEZEMBRO de 2022.



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/09/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Balancete** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b2bc3cc48731e71deb1557ef5c22b866636b351c22108d70db548f26577e88a2** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **215860** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**índice 2022 autenticado**", cujo assunto é descrito como "**índice 2022 autenticado**", faz prova de que em **10/06/2024 15:43:31**, o responsável **Federal Telecom e Serviços (11.655.954/0001-59)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Federal Telecom e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/06/2024 15:45:59** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x1aed1a93eeabb679793122f8f5ab0fb65163ab6d54d9b7eb231b49066a9879cc**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/09/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Balancete** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **6083021b49969dcf61e885f506aa15c565da9916f36d6ed40b9eb2dd526bdea0** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **215767** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Índice de Liquidez**", cujo assunto é descrito como "**Índice de Liquidez**", faz prova de que em **10/06/2024 10:16:18**, o responsável **Federal Telecom e Serviços (11.655.954/0001-59)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Federal Telecom e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/06/2024 10:18:00** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x464a48d60e21bd3152e1d3bdac2cd03658ef947be27ff706b82a401bd3e704e2**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**CNPJ : 11.655.954/001-59**

**AVENIDA CONTORNO, Nº 3790 QD 20 LT 01, RESIDENCIAL SANTA CLARA**

**CEP: 76.380-260**

**GOIANÉSIA - GO**

**DECLARAÇÃO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ – EXERCÍCIO DE 2023**

**1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	R\$	1.608.149,21	+	R\$	228.231,17	R\$	1.836.380,38	
<b>LG =</b>	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	= R\$	360.125,87	+	R\$	468.968,38	= R\$	829.094,25	<b>2,21</b>

**2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

	<u>Ativo Circulante</u>	R\$	1.608.149,21						
<b>LC =</b>	Passivo Circulante	= R\$	360.125,87	=					<b>4,47</b>

**3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

	<u>Ativo Total</u>	R\$	2.999.709,01	R\$	2.999.709,01				
<b>ISG =</b>	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	= R\$	360.125,87	+	R\$	468.968,38	= R\$	829.094,25	<b>3,62</b>

**4) ENDIVIDAMENTO**

	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	R\$	360.125,87						
<b>E =</b>	Ativo Total	= R\$	2.999.709,01	=					<b>0,12</b>

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

**VALDIVINO CORDEIRO  
DE  
ANDRADE:19407769100**

Assinado de forma digital por  
VALDIVINO CORDEIRO DE  
ANDRADE:19407769100  
Dados: 2024.06.06 17:51:43 -03'00'

**FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**CNPJ : 11.655.954/001-59**

**VALDIVINO CORDEIRO DE ANDRADE - CRC : 6733-GO**

**194.077.691-00**

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

GOIANÉSIA, 31 de DEZEMBRO de 2023.



**FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**CNPJ : 11.655.954/001-59**

**AVENIDA CONTORNO, Nº 3790 QD 20 LT 01, RESIDENCIAL SANTA CLARA**

**CEP: 76.380-260**

**GOIANÉSIA - GO**

**DECLARAÇÃO DE ÍNDICE DE LIQUIDEZ – EXERCÍCIO DE 2024**

**1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	R\$	1.818.232,11	+	R\$	370.585,39	R\$	2.188.817,50	
<b>LG =</b>	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	= R\$	380.548,79	+	R\$	696.273,78	= R\$	1.076.822,57	<b>2,03</b>

**2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

	<u>Ativo Circulante</u>	R\$	1.818.232,11						
<b>LC =</b>	Passivo Circulante	= R\$	380.548,79	=					<b>4,78</b>

**3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

	<u>Ativo Total</u>	R\$	3.747.350,02	R\$	3.747.350,02				
<b>ISG =</b>	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	= R\$	380.548,79	+	R\$	696.273,78	= R\$	1.076.822,57	<b>3,48</b>

**4) ENDIVIDAMENTO**

	<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	R\$	1.076.822,57						
<b>E =</b>	Ativo Total	= R\$	3.747.350,02	=					<b>0,29</b>

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

**FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**CNPJ : 11.655.954/001-59**

**VALDIVINO CORDEIRO DE ANDRADE - CRC : 6733-GO**

**194.077.691-00**

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

GOIANÉSIA, 31 de DEZEMBRO de 2024.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 52202763237	<b>CNPJ</b> 11.655.954/0001-59	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Balancetes Diários e Balanços	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> BALANCO PATRIMONIAL	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 7
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> DD.AE.93.C1.8C.77.20.AD.9A.DA.C7.CA.55.A0.74.D9.CB.80.E3.6B	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	19407769100	VALDIVINO CORDEIRO DE ANDRADE:19407769100	8528732498094512504	15/05/2025 a 15/05/2026	Não
Procurador	19407769100	VALDIVINO CORDEIRO DE ANDRADE:19407769100	8528732498094512504	15/05/2025 a 15/05/2026	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

DD.AE.93.C1.8C.77.20.AD.9A.DA.C7.CA.55.A0.74.D9.CB.80.E3.6B-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/07/2025 às 18:27:48

33.6F.17.57.A2.EA.A2.8F  
EB.D7.A7.D6.E9.2A.CA.B  
8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	11.655.954/0001-59
Número de Ordem do Livro:	7		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
NIRE	52202763237
CNPJ	11.655.954/0001-59
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	BALANCO PATRIMONIAL
Município	GOIANESIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/12/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2847

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	BALANCO PATRIMONIAL
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2847
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.AE.93.C1.8C.77.20.AD.9A.DA.C7.CA.55.A0.74.D9.CB.80.E3.6B-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL  
 2113944250

NOME  
 SILVIA BATISTA LOPES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 4985423 DGPC GO

CPF  
 027.347.561-45

DATA NASCIMENTO  
 20/12/1985

FILIAÇÃO  
 JOAO BATISTA BUENO  
 DIVINA LOPES BUENO

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 04905616274 29/07/2025 22/03/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
 Silvia Batista Lopes

LOCAL GOIANIA, GO DATA EMISSÃO 30/07/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO  
 10666661961  
 GO144136767

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2113944250

GOIÁS

Prova de Autenticidade válida até 07/07/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/04/2024 23:05:20 que o documento de hash (SHA-256)  
 de5c910d2ac378ec58679ba6872dd3e106a9e4b7d8c79945320fdd2518ae1ecb foi validado em 08/04/2024 23:04:06 através da transação blockchain  
 0x12c556f0c4111ef9d0a6bee7a99074fb4eaa17955a950c94e78c324c45b4588b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 203149)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1937935551

NOME  
**WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 4577703 DGPC GO

CPF  
 721.865.261-15

DATA NASCIMENTO  
 30/06/1984

FILIAÇÃO  
 CICERO PEREIRA DA SILVA  
 CARMEM JOSE FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
**02782430936**

VALIDADE  
**03/09/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**14/03/2003**

OBSERVAÇÕES

*Walisson Sidney Ferreira da Silva*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO  
 05/09/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO  
 04555844877  
 GO138789720

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1937935551

GOIÁS

Commercial use only

Prova de Autenticidade válida até 07/07/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/04/2024 23:05:20 que o documento de hash (SHA-256)  
 de5c910d2ac378ec58679ba6872dd3e106a9e4b7d8c79945320fdd2518ae1ecb foi validado em 08/04/2024 23:04:06 através da transação blockchain  
 0x12c556f0c4111ef9d0a6bee7a99074fb4eaa17955a950c94e78c324c45b4588b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 203149)



## SOCIEDADE LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato Social, que entre si fazem: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 254, Centro, Ceres – GO., CEP: 76300-000, nascido em 30 de Junho de 1984, na cidade de Goianira – GO., filho de Cícero Pereira da Silva e Carmem José Pereira, portador da cédula de identidade de nº 4577703, expedida pelo DGPC/GO., em 22/02/2001, e do CPF de nº 721.865.261-15, e **SILVIA BATISTA LOPES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Av. Presidente Vargas, nº 254, Centro – Goiás, CEP: 76300-000, nascida em 20 de Dezembro de 1985, na cidade de Uruana – GO., filha de João Batista Bueno e Divina Lopes Bueno, portadora da cédula de identidade de nº 4985423, expedida pelo DGPC/GO., em 14/10/2003, e CPF/MF de nº 027.347.561-45, constituem entre si, uma sociedade limitada na forma do que dispõe o Código Civil, cujas cláusulas e condições são as seguintes:

### PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a Firma Social de **FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 254-A, Centro, Centro, Ceres – Goiás, CEP 76300-000, sendo o Nome Fantasia **FEDERAL SISTEMAS**.

### SEGUNDA:

O objetivo da sociedade será a comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, atividades de monitoramento de sistemas de segurança, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais e atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

### TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades terão início em 15/03/2010.

### QUARTA:

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e será integralizada na assinatura deste contrato em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

**WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, com 25.000 (vinte cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

**SILVIA BATISTA LOPES**, com 25.000 (vinte cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

**Parágrafo 1º:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

**Parágrafo 2º:** As quotas não poderão ser cedidas, a qualquer título sem a autorização do sócio remanescente, se colocadas à venda, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda a outro, que terá direito de preferência a ser exercido no prazo de 10 (Dez) dias. Vencido este prazo sem manifestações de interesse, o proponente poderá nas condições apresentadas, vender suas quotas a terceiros.

**QUINTA:**

A Administração da Sociedade será exercida pelos dois sócios em conjunto ou separadamente. A eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos, no objeto social sempre no interesse da sociedade.

**Parágrafo 1º** - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore num valor entre eles acordado.

**Parágrafo 2º** - Fica proibido o uso da Firma Social para fins estranhos à sociedade, tais como fianças, avais, endossos, abonos e análogos sejam em proveito particular dos sócios a favor de terceiros.

**SEXTA:**

Em 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral; e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos dois sócios na proporção das quotas de Capital de que são possuidores.

**SÉTIMA:**

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões, convocados por qualquer um dos administradores, através de carta – circular ou e-mail até o dia anterior da data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo 1º** - Fica dispensada a formalidade das convocações reguladas nesta cláusula, bem como dispensar-se-á a realização da reunião, conforme faculta os 2º e 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

**Parágrafo 2º** - As deliberações sociais sobre as matérias legais ou contratuais serão tomadas segundo o quorum estabelecido pelo Código Civil.

**Parágrafo 3º** - As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074 e seus parágrafos, e o art. 1.075 podendo ser convocado um empregado ou assessor da sociedade para secretariar os trabalhos, quanto à ata lavrada no livro próprio, observar-se-á o disposto no 1º ao 3º § do art. 1.075.

**OITAVA:**

A resolução em relação a um sócio, bem como a apuração e pagamento dos haveres ou sua dissolução (total) regular-se-á pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

**Parágrafo Único:** No caso de morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, os sucessores e o incapaz se possível e havendo das partes na forma do que dispõe o Código Civil.

**NONA:**

Os Administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, fé pública ou a propriedade.

**DÉCIMA:**

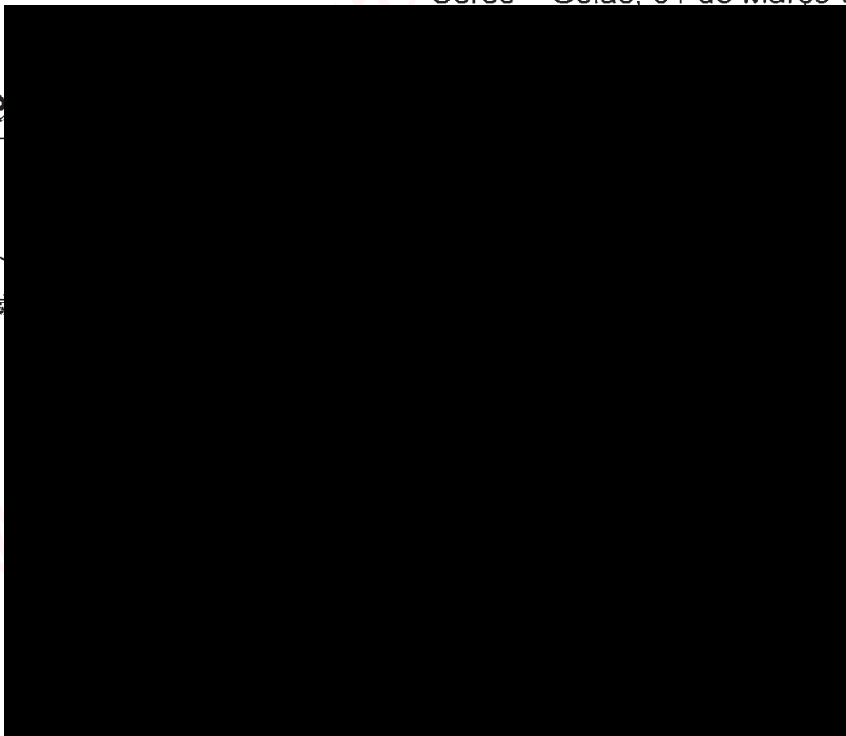
Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas à sociedade reger – se – a pelo que dispõe o referido Código Civil sobre as sociedades simples, elegendo contratante, o foro da comarca de Ceres no Estado de Goiás para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

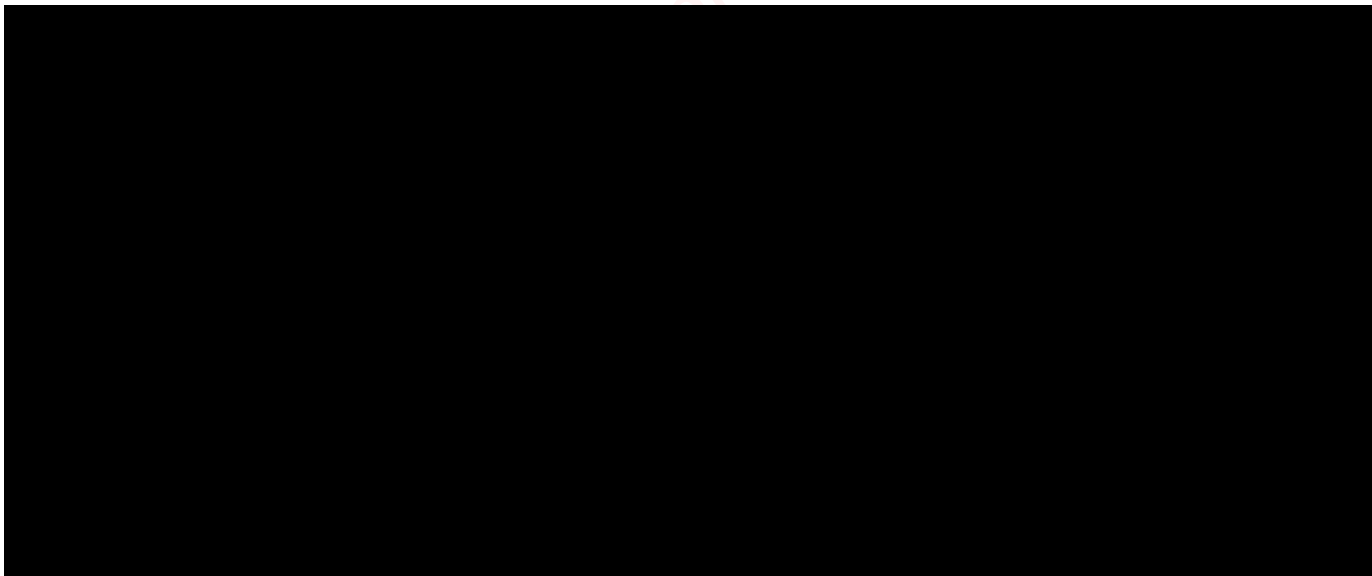
Ceres – Goiás, 01 de Março de 2010.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO  
CERES - GO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO  
CERES - GO



r. For non-commercial use only.



Certifico que este documento da empresa FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME, Nire: 52 20276323-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/997040-5 e o código de segurança 39mu5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 16:40:24 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:**

**FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA – ME**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 254, Centro, Ceres – GO., CEP: 76300-000, nascido em 30 de Junho de 1984, na cidade de Goianira – GO., filho de Cícero Pereira da Silva e Carmem José Pereira, portador da cédula de identidade de nº 4577703, expedida pelo DGPC/GO., em 22/02/2001, e do CPF de nº 721.865.261-15, e **SILVIA BATISTA LOPES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Av. Presidente Vargas, nº 254, Centro – Goiás, CEP: 76300-000, nascida em 20 de Dezembro de 1985, na cidade de Uruana – GO., filha de João Batista Bueno e Divina Lopes Bueno, portadora da cédula de identidade de nº 4985423, expedida pelo DGPC/GO., em 14/10/2003, e CPF/MF de nº 027.347.561-45, únicos sócios da firma:

**FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME** Estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 254-A, Centro, Ceres – Goiás, CEP 76300-000, nos termos do respectivo contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202763237 de 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11655954000159, tem justo e contratado sua Primeira Alteração Contratual de acordo com o que dispõe o código civil, sob as cláusulas seguintes:

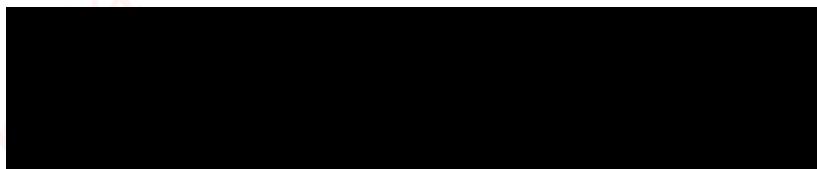
**PRIMEIRA:**

Neste ato é admitida como sócia **CARMEM JOSE FERREIRA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Av Presidente Vargas, nº 254, Centro, Ceres – GO., CEP: 76300-000, nascida em 08 de Julho de 1966, na cidade de Uruita – Goiás, filha de João Jose Ferreira e Divina Leite Ferreira, portadora da cédula de Identidade de nº 1781108, expedida pelo SSP/GO., em 19/11/1985, e CPF de nº 430.989.161-68.

**SEGUNDA:**

A sócia **SILVIA BATISTA LOPES**, já qualificada detentora de 25.000 (vinte cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), cede-se e transfere como de fato cedida e transferida, a sócia **CARMEM JOSE FERREIRA**, a quantia de 25.000 (vinte cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

**PARAGRAFO ÚNICO:** A sócia **SILVIA BATISTA LOPES**, que se retira da sociedade, declara haver recebido de **CARMEM JOSE FERREIRA**, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), e declaram, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.



**TERCEIRA:**

Neste ato retira-se da sociedade a sócia **SILVIA BATISTA LOPES** ficando os sócios **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **CARMEM JOSE FERREIRA**, responsáveis pelo ativo e passivo da mesma.

**QUARTA:**

O capital fica assim distribuído entre os sócios:

O sócio **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, com 25.000 (vinte cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), e a sócia **CARMEM JOSE FERREIRA**, com 25.000 (vinte cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

**PARAGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social de acordo com o Artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

**QUINTA:**

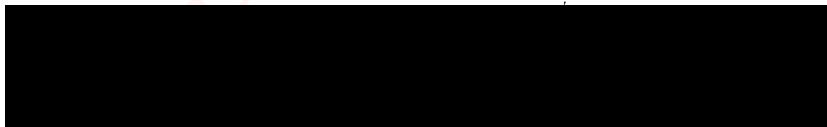
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**. A ele caberá a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade Judicial e Extrajudicialmente, praticar os atos compreendidos do social sempre do interesse da sociedade.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O sócio **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore num valor entre eles acordado e a sócia **CARMEM JOSE FERREIRA**, terá participação apenas nos lucros ou prejuízos da empresa, conforme percentual do Capital do Sócio.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Fica proibido o uso da Denominação Social em documentos estranhos a sociedade tais como fianças, avais, endossos, abonos e análogos, seja em proveito particular dos sócios a favor de terceiros.

**SEXTA:**

O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, feita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública ou a propriedade.

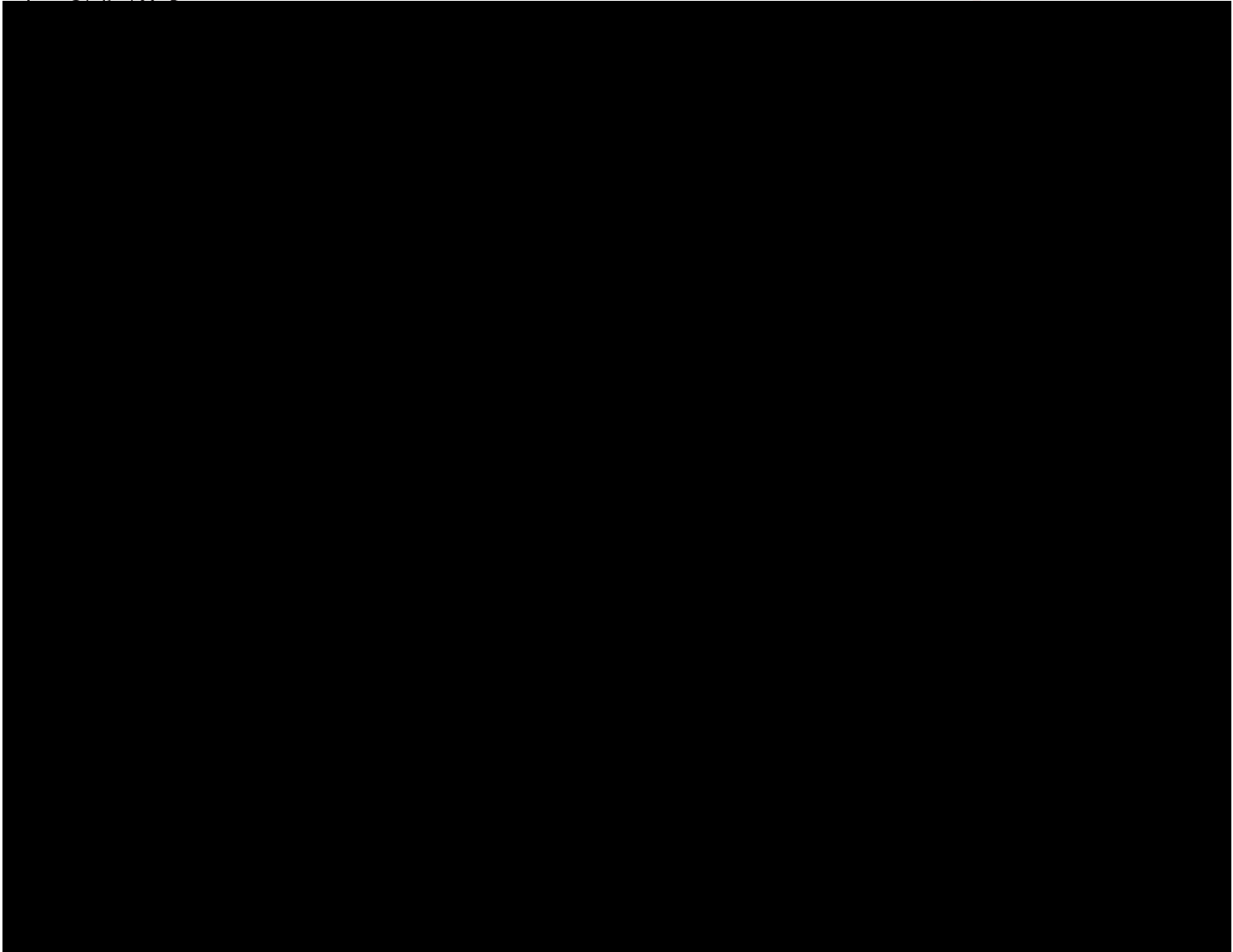


**SETIMA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e as alterações as quais ficam ratificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CARTÓRIO 2º  
CERES



Certifico que este documento da empresa FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME, Nire: 52 20276323-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 18/997040-5 e o código de segurança y5c9B. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 16:43:16 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

## **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:** **FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 254, CENTRO, CERES – GO., CEP: 76.300-000, nascido em 30 de Junho de 1984, na Cidade de Goianira – GO., filho de Cícero Pereira da Silva e Carmem José Pereira, portador da cédula de identidade de nº 4577703, expedida pelo DGPC/GO., em 22/02/2001, e do CPF de nº 721.865.261-15, e **CARMEM JOSE FERREIRA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 254, CENTRO, CERES – GO., CEP: 76.300-000, nascida em 08 de Julho de 1966, na Cidade de Uruíta – GO, filha de João Jose Ferreira e Divina Leite Ferreira, portadora da cédula de Identidade de nº 1781108, expedida pelo SSP/GO., em 19/11/1985, e CPF de nº 430.989.161-68, únicos sócios da firma:

**FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA – ME**, Estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 254-A, CENTRO, CERES – GOIÁS, CEP 76.300-000, nos termos do respectivo contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202763237 de 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, tem justo e contratado sua Segunda Alteração Contratual de acordo com o que dispõe o código civil, sob as cláusulas seguintes:

### **PRIMEIRA:**

Neste ato é admitida como sócia **SILVIA BATISTA LOPES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 254, CENTRO, CERES – GOIÁS, CEP: 76.300-000, nascida em 20 de Dezembro de 1985, na Cidade de Uruana – GO., filha de João Batista Bueno e Divina Lopes Bueno, portadora da cédula de identidade de nº 4985423, expedida pelo DGPC/GO., em 14/10/2003, e CPF/MF de nº 027.347.561-45.

### **SEGUNDA:**

A sócia **CARMEM JOSE FERREIRA**, já qualificada detentora de 25.000 (vinte cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), cede-se e transfere como de fato cedidas e transferidas, a sócia **SILVIA BATISTA LOPES**, a quantia de 25.000 (vinte cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais).

**PARAGRAFO ÚNICO:** A sócia **CARMEM JOSE FERREIRA**, que se retira da sociedade, declara haver recebido de **SILVIA BATISTA LOPES**, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

### **TERCEIRA:**

Neste ato retira-se da sociedade a sócia **CARMEM JOSE FERREIRA**, ficando os sócios **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **SILVIA BATISTA LOPES**, responsáveis pelo ativo e passivo da mesma.

### **QUARTA:**

O capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente e Legal do país, e assim distribuído entre os sócios:

O sócio **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, com 25.000 (vinte cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) representando 50% do valor do capital, e a sócia **SILVIA BATISTA LOPES**, com 25.000 (vinte cinco mil) quotas no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) representando 50% do valor do capital.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social de acordo com o Artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Certifico que este documento da empresa FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME, Nire: 52 20276323-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 18/997040-5 e o código de segurança XtYEJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 16:44:40 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

**QUINTA:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O sócio **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore num valor entre eles acordado e a sócia **SILVIA BATISTA LOPES**, terá participação apenas nos lucros ou prejuízos da empresa, conforme percentual do Capital da Sócia.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Fica proibido o uso do Nome Empresarial em documentos estranhos a sociedade tais como fianças, avais, endossos, abonos e análogos, seja em proveito particular dos sócios a favor de terceiros.

**SEXTA:**

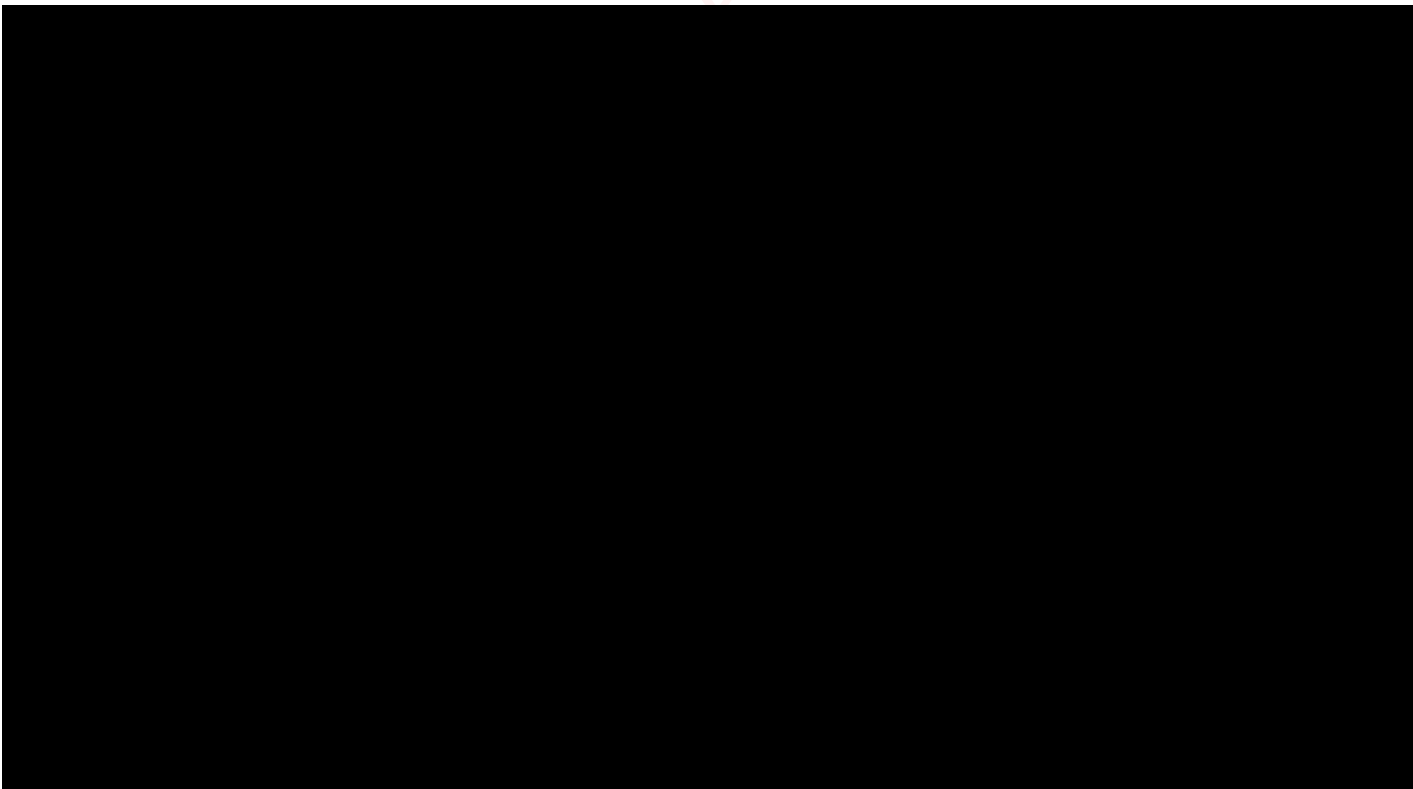
O Administrador **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SETIMA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e as alterações as quais ficam ratificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente alteração Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ceres – Goiás, 15 de Janeiro de 2014.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 254, Centro, Ceres – GO., CEP: 76300-000, nascido em 30 de Junho de 1984, na cidade de Goianira – GO., filho de Cícero Pereira da Silva e Carmem José Pereira, portador da cédula de identidade de nº 4577703, expedida pelo DGPC/GO., em 22/02/2001, e do CPF de nº 721.865.261-15, e **SILVIA BATISTA LOPES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Av. Presidente Vargas, nº 254, Centro – Goiás, CEP: 76300-000, nascida em 20 de Dezembro de 1985, na cidade de Uruana – GO., filha de João Batista Bueno e Divina Lopes Bueno, portadora da cédula de identidade de nº 4985423, expedida pelo DGPC/GO., em 14/10/2003, e CPF/MF de nº 027.347.561-45, únicos sócios da firma:

**FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME**, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 254-A, Centro, Ceres – Goiás, CEP 76300-000, nos termos do respectivo contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202763237 de 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, tem justo e contratado sua Terceira Alteração Contratual de acordo com o que dispõe o código civil, sob as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:**

O capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim aumentado a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo aumento é subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente legal do país pelos sócios da seguinte forma o sócio **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** integraliza neste ato o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a sócia **SILVIA BATISTA LOPES** integraliza neste ato o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que após a sessão de quotas fica assim distribuídas:

**WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**SILVIA BATISTA LOPES** com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**SEGUNDA:**

A sociedade altera seu objeto social:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;  
ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;  
SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;  
ATIVIDADES DE LIMPEZA;  
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;  
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;  
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;  
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;  
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;  
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS;  
ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;  
SERVIÇOS DOMÉSTICOS;  
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;

**TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social e as alterações as quais ficam ratificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

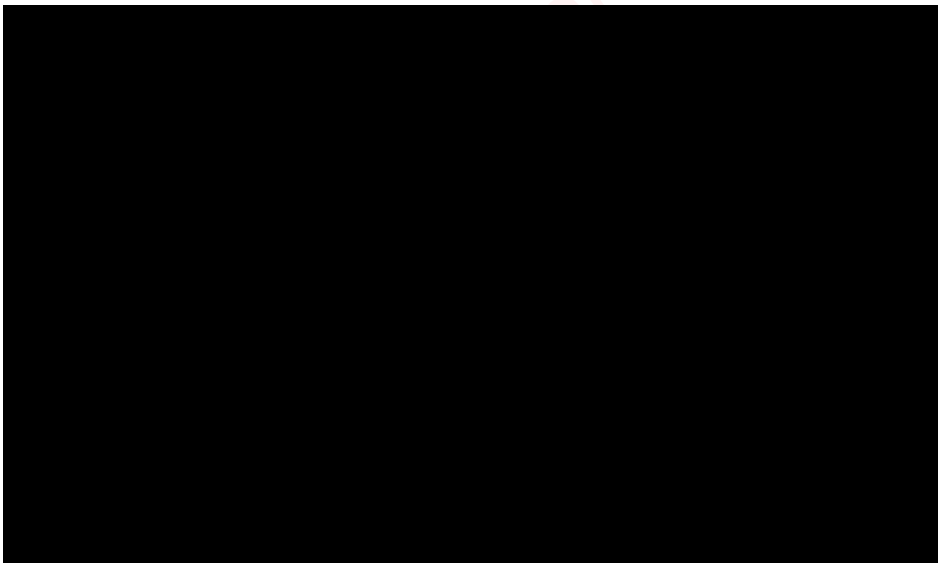
E por estarem assim justos e contratados, firmam a presente alteração Contratual em 1 (uma) via de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2016.



Editor. For non-commercial use only.

1  
2  
3  
4  
5



Certifico que este documento da empresa FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA - ME, Nire: 52 20276323-7 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/034928-1 e o código de segurança PoZSc. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2016 11:04:28 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

## **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE: FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 254, Centro, Ceres – GO., CEP: 76300-000, nascido em 30 de Junho de 1984, na cidade de Goianira – GO., filho de Cícero Pereira da Silva e Carmem José Pereira, portador da cédula de identidade de nº 4577703, expedida pelo DGPC/GO., em 22/02/2001, e do CPF de nº 721.865.261-15, e **SILVIA BATISTA LOPES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Av. Presidente Vargas, nº 254, Centro – Goiás, CEP: 76300-000, nascida em 20 de Dezembro de 1985, na cidade de Uruana – GO., filha de João Batista Bueno e Divina Lopes Bueno, portadora da cédula de identidade de nº 4985423, expedida pelo DGPC/GO., em 14/10/2003, e CPF/MF de nº 027.347.561-45, únicos sócios da sociedade:

**FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 254-A, Centro, Ceres – Goiás, CEP 76300-000, nos termos do respectivo contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202763237 de 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, tem justo e contratado sua Quarta Alteração Contratual de acordo com o que dispõe o código civil, sob as cláusulas seguintes:

### **PRIMEIRA:**

A sociedade altera seu objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS DOMÉSTICOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES.

**A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, e de nome fantasia de **FEDERAL SISTEMAS**, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52202763237 de 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sede e domicílio na Av. Presidente Vargas, nº 254-A, Centro, Ceres – Goiás, CEP 76300-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

### **DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS DOMÉSTICOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

### **DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Sexta:** A sociedade tem capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

**WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**SILVIA BATISTA LOPES**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Cláusula Sétima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, com assinatura individual ou seja solidário podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único:** O sócio **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore num valor entre eles acordado e a sócia **SILVIA BATISTA LOPES**, terá participação apenas nos lucros ou prejuízos da empresa, conforme percentual do Capital do Sócio.

### **DOS BALANÇOS E DOS RESULTADOS**

**Cláusula Décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### **DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima Segunda:** O administrador **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos deles, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, feita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública ou a propriedade.

#### **DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei Nº 10.406/2002.

#### **DO FORO**

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Ceres - GO., para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, firmam o presente contrato em 1 (Uma) via de igual teor e forma.

Ceres – Goiás, 11 de Fevereiro de 2020.

WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA

SILVIA BATISTA LOPES



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02734756145	SILVIA BATISTA LOPES
72186526115	WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2020 08:18 SOB Nº 20200146386.  
PROTOCOLO: 200146386 DE 14/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000852465. NIRE: 52202763237.

FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/02/2020  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

## **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE: FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 254, Centro, Ceres – GO., CEP: 76300-000, nascido em 30 de Junho de 1984, na cidade de Goianira – GO., filho de Cícero Pereira da Silva e Carmem José Pereira, portador da cédula de identidade de nº 4577703, expedida pelo DGPC/GO., em 22/02/2001, e do CPF de nº 721.865.261-15, e **SILVIA BATISTA LOPES**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Av. Presidente Vargas, nº 254, Centro – Goiás, CEP: 76300-000, nascida em 20 de Dezembro de 1985, na cidade de Uruana – GO., filha de João Batista Bueno e Divina Lopes Bueno, portadora da cédula de identidade de nº 4985423, expedida pelo DGPC/GO., em 14/10/2003, e CPF/MF de nº 027.347.561-45, únicos sócios da sociedade:

**FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 254-A, Centro, Ceres – Goiás, CEP 76300-000, nos termos do respectivo contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202763237 de 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, tem justo e contratado sua Quinta Alteração Contratual de acordo com o que dispõe o código civil, sob as cláusulas seguintes:

### **PRIMEIRA:**

A administração da sociedade caberá aos administradores/sócios: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **SILVIA BATISTA LOPES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, com assinatura individual ou seja solidário podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### **SEGUNDA:**

Os administradores **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **SILVIA BATISTA LOPES** declaram sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos deles, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, feita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé publica ou a propriedade.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, e de nome fantasia de **FEDERAL SISTEMAS**, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52202763237 de 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sede e domicílio na Av. Presidente Vargas, nº 254-A, Centro, Ceres – Goiás, CEP 76300-000.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

### **DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS DOMÉSTICOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

### **DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Sexta:** A sociedade tem capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

**WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**SILVIA BATISTA LOPES**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Cláusula Sétima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade caberá aos administradores/sócios: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **SILVIA BATISTA LOPES**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, com assinatura individual ou seja solidário podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único:** O sócio **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore num valor entre eles acordado e a sócia **SILVIA BATISTA LOPES**, terá participação apenas nos lucros ou prejuízos da empresa, conforme percentual do Capital do Sócio.

### **DOS BALANÇOS E DOS RESULTADOS**

**Cláusula Décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### **DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima Segunda:** Os administradores **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **SILVIA BATISTA LOPES** declaram sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos deles, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, feita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé publica ou a propriedade.

### **DOS CASOS OMISSOS**

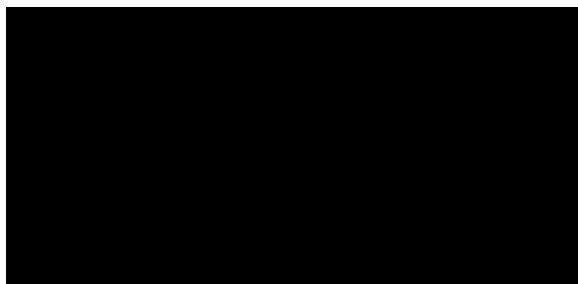
**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei Nº 10.406/2002.

### **DO FORO**

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Ceres - GO., para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, firmam o presente contrato em 1 (Uma) via de igual teor e forma.

Ceres – Goiás, 29 de Abril de 2020.





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02734756145	SILVIA BATISTA LOPES
72186526115	WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2020 13:26 SOB Nº 20200439677.  
PROTOCOLO: 200439677 DE 30/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001716190. NIRE: 52202763237.  
FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 30/04/2020  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

## **SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE: FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Bernardo Sayão, nº 352, Centro, Rialma – GO., CEP: 76310-000, nascido em 30 de Junho de 1984, na cidade de Goianira – GO., filho de Cícero Pereira da Silva e Carmem José Pereira, portador da cédula de identidade de nº 4577703, expedida pelo DGPC/GO., em 22/02/2001, e do CPF de nº 721.865.261-15, e **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Av. Bernardo Sayão, nº 352, Centro, Rialma – GO., CEP: 76310-000, nascida em 20 de Dezembro de 1985, na cidade de Uruana – GO., filha de João Batista Bueno e Divina Lopes Bueno, portadora da cédula de identidade de nº 4985423, expedida pelo DGPC/GO., em 14/10/2003, e CPF/MF de nº 027.347.561-45, únicos sócios da sociedade:

**FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA**, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 254-A, Centro, Ceres – Goiás, CEP 76300-000, nos termos do respectivo contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202763237 de 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, tem justo e contratado sua Sexta Alteração Contratual de acordo com o que dispõe o código civil, sob as cláusulas seguintes:

### **PRIMEIRA:**

A sociedade altera seu objeto social: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS ATIVIDADES DE LIMPEZA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS SERVICOS DOMESTICOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES.

### **SEGUNDA:**

A sociedade altera sua sede: Viela Geraldo Tocantins, Nº 3790, Qd. 20 Lt. 01, Residencial Santa Clara, Goianésia – GO., CEP 76.380-266.

**TERCEIRA:**

A sociedade altera o nome empresarial **GRUPO FEDERAL LTDA** e nome fantasia **GRUPO FEDERAL**.

**A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **GRUPO FEDERAL LTDA**, e de nome fantasia de **GRUPO FEDERAL**, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52202763237 de 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sede e domicílio na Viala Geraldo Tocantins, Nº 3790, Qd. 20 Lt. 01, Residencial Santa Clara, Goianésia – GO., CEP 76.380-266.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS ATIVIDADES DE LIMPEZA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS SERVICOS DOMESTICOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

## **DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Sexta:** A sociedade tem capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

**WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Cláusula Sétima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade caberá aos administradores/sócios: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, com assinatura individual ou seja solidário podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único:** O sócio **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore num valor entre eles acordado e a sócia **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, terá participação apenas nos lucros ou prejuízos da empresa, conforme percentual do Capital do Sócio.

## **DOS BALANÇOS E DOS RESULTADOS**

**Cláusula Décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### **DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima Segunda:** Os administradores **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA** declaram sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos deles, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, feita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé publica ou a propriedade.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei Nº 10.406/2002.

### **DO FORO**

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Goianésia - GO., para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, firmam o presente contrato em 1 (Uma) via de igual teor e forma.

Goianésia – Goiás, 20 de Agosto de 2021.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRUPO FEDERAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02734756145	SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA
72186526115	WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2021 13:58 SOB N° 20216384532.  
PROTOCOLO: 216384532 DE 25/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106290809. CNPJ DA SEDE: 11655954000159.  
NIRE: 52202763237. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/08/2021.  
GRUPO FEDERAL LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:**  
**GRUPO FEDERAL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Bernardo Sayão, nº 352, Centro, Rialma – GO., CEP: 76310-000, nascido em 30 de Junho de 1984, na cidade de Goianira – GO., filho de Cícero Pereira da Silva e Carmem José Pereira, portador da cédula de identidade de nº 4577703, expedida pelo DGPC/GO., em 22/02/2001, e do CPF de nº 721.865.261-15, e **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Av. Bernardo Sayão, nº 352, Centro, Rialma – GO., CEP: 76310-000, nascida em 20 de Dezembro de 1985, na cidade de Uruana – GO., filha de João Batista Bueno e Divina Lopes Bueno, portadora da cédula de identidade de nº 4985423, expedida pelo DGPC/GO., em 14/10/2003, e CPF/MF de nº 027.347.561-45, únicos sócios da sociedade:

**GRUPO FEDERAL LTDA**, estabelecida na Viela Geraldo Tocantins, Nº 3790, Qd. 20 Lt. 01, Residencial Santa Clara, Goianésia – GO., CEP 76.380-266, nos termos do respectivo contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202763237 de 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, tem justo e contratado sua Sétima Alteração Contratual de acordo com o que dispõe o código civil, sob as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:**

A sociedade altera seu objeto social: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS ATIVIDADES DE LIMPEZA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS SERVICOS DOMESTICOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DESARMADA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.

**SEGUNDA:**

A sociedade altera sua sede: Avenida Contorno, Nº 3790, Qd. 20 Lt. 01, Residencial Santa Clara, Goianésia – GO., CEP 76.380-260.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

#### **DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **GRUPO FEDERAL LTDA**, e de nome fantasia de **GRUPO FEDERAL**, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52202763237 de 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Contorno, Nº 3790, Qd. 20 Lt. 01, Residencial Santa Clara, Goianésia – GO., CEP 76.380-260.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

#### **DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS ATIVIDADES DE LIMPEZA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS SERVICOS DOMESTICOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DESARMADA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

## **DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Sexta:** A sociedade tem capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

**WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Cláusula Sétima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade caberá aos administradores/sócios: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, com assinatura individual ou seja solidário podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único:** O sócio **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore num valor entre eles acordado e a sócia **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, terá participação apenas nos lucros ou prejuízos da empresa, conforme percentual do Capital do Sócio.

## **DOS BALANÇOS E DOS RESULTADOS**

**Cláusula Décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### **DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima Segunda:** Os administradores **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA** declaram sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos deles, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, feita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé publica ou a propriedade.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula Décima Terceira:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei Nº 10.406/2002.

### **DO FORO**

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Goianésia - GO., para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, firmam o presente contrato em 1 (Uma) via de igual teor e forma.

Goianésia – Goiás, 19 de outubro de 2021.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRUPO FEDERAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02734756145	SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA
72186526115	WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2021 13:38 SOB N° 20216685079.  
PROTOCOLO: 216685079 DE 14/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107707266. CNPJ DA SEDE: 11655954000159.  
NIRE: 52202763237. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/10/2021.  
GRUPO FEDERAL LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:**  
**GRUPO FEDERAL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Bernardo Sayão, nº 374, Centro, Rialma – GO., CEP: 76310-000, nascido em 30 de Junho de 1984, na cidade de Goianira – GO., filho de Cícero Pereira da Silva e Carmem José Pereira, portador da cédula de identidade de nº 4577703, expedida pelo DGPC/GO., em 22/02/2001, e do CPF de nº 721.865.261-15, e **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Av. Bernardo Sayão, nº 352, Centro, Rialma – GO., CEP: 76310-000, nascida em 20 de Dezembro de 1985, na cidade de Uruana – GO., filha de João Batista Bueno e Divina Lopes Bueno, portadora da cédula de identidade de nº 4985423, expedida pelo DGPC/GO., em 14/10/2003, e CPF/MF de nº 027.347.561-45, únicos sócios da sociedade:

**GRUPO FEDERAL LTDA**, estabelecida na Avenida Contorno, Nº 3790, Qd. 20 Lt. 01, Residencial Santa Clara, Goianésia – GO., CEP 76.380-260, nos termos do respectivo contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202763237 de 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, tem justo e contratado sua Oitava Alteração Contratual de acordo com o que dispõe o código civil, sob as cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:**

A sociedade altera seu objeto social: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS ATIVIDADES DE LIMPEZA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS SERVICOS DOMESTICOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DESARMADA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO TELEFONIA MOVEL CELULAR ATIVIDADES DE COBRANCAS AMIGAVEL/EXTRAJUDICIAL E INFORMACOES CADASTRAIS PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.

**SEGUNDA:**

A sociedade altera o nome empresarial: **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA.**

**A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA.**, e de nome fantasia de **GRUPO FEDERAL.** registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52202763237 de 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem sede na Avenida Contorno, Nº 3790, Qd. 20 Lt. 01, Residencial Santa Clara, Goianésia – GO., CEP 76.380-260.

**Cláusula Terceira:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**Cláusula Quarta:** A sociedade tem por objeto social: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS ATIVIDADES DE LIMPEZA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS SERVICOS DOMESTICOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DESARMADA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO TELEFONIA MOVEL CELULAR ATIVIDADES DE COBRANCAS AMIGAVEL/EXTRAJUDICIAL E INFORMACOES CADASTRAIS PROVEDORES DE VOZ

SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**Cláusula Sexta:** A sociedade tem capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

**WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, com 75.000 (setenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**Cláusula Sétima:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Oitava:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### **DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade caberá aos administradores/sócios: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, com assinatura individual ou seja solidário podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo Único:** O sócio **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore num valor entre eles acordado e a sócia **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, terá participação apenas nos lucros ou prejuízos da empresa, conforme percentual do Capital do Sócio.

#### **DOS BALANÇOS E DOS RESULTADOS**

**Cláusula Décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### **DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**Cláusula Décima Segunda:** Os administradores **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA** declaram sob as penas da lei que não esta impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos deles, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, feita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé publica ou a propriedade.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula Décima Quarta:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei Nº 10.406/2002.

### **DO FORO**

**Cláusula Décima Quinta:** Fica eleito o foro de Goianésia - GO., para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, firmam o presente contrato em 1 (Uma) via de igual teor e forma.

Goianésia – Goiás, 17 de Outubro de 2022.

WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA

SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02734756145	SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA
72186526115	WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2022 09:03 SOB N° 20221390367.  
PROTOCOLO: 221390367 DE 15/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213672355. CNPJ DA SEDE: 11655954000159.  
NIRE: 52202763237. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2022.  
FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL

[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# CONTABILIDADE ANDRADE

 (62) 3397-2520

## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:** **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, gerente/diretor/administrador, residente e domiciliado a Rua 06, Nº 220, Res. Bougainville, Goianésia – GO., CEP: 76.383-063, nascido em 30 de Junho de 1984, filho de Cicero Pereira da Silva e Carmem Jose Ferreira, portador da cédula de identidade de nº 4577703, expedido pelo DGPC/GO., e do CPF nº 721.865.261-15 e **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua 06, Nº 220, Res. Bougainville, Goianésia – GO., CEP: 76.383-063, nascida em 20 de Dezembro de 1985, filha de João Batista Bueno e Divina Lopes Bueno, portadora da cédula de identidade de nº 4985423, expedida pelo DGPC/GO., e CPF de nº 027.347.561-45, únicos sócios da empresa:

**FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**, com sede na Av. Contorno, Nº 3790, Qd. 20 Lt. 01, Residencial Santa Clara, Goianésia - GO., CEP: 76.380-260, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE 52202763237 em 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, tem justo e contratado sua Alteração Contratual de acordo com o que dispõe o código civil, sob as cláusulas seguintes:

### **PRIMEIRA:**

O capital totalmente integralizado que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do país neste ato, e assim distribuída entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Quotas em R\$	%
<b>WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA</b>	<b>250.000</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>50</b>
<b>SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA</b>	<b>250.000</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>	<b>100</b>

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



# CONTABILIDADE ANDRADE

 (62) 3397-2520

## CONTRATO SOCIAL

### PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o Nome Empresarial de: **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**, estabelecida na Av. Contorno, Nº 3790, Qd. 20 Lt. 01, Residencial Santa Clara, Goianésia - GO., CEP: 76.380-260, nos termos do respectivo contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52202763237 em 08/03/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59 e nome Fantasia: **GRUPO FEDERAL**.

### SEGUNDA:

O objeto social da sociedade é: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS ATIVIDADES DE LIMPEZA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS SERVICOS DOMESTICOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DESARMADA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO TELEFONIA MOVEL CELULAR ATIVIDADES DE COBRANCAS AMIGAVEL/EXTRAJUDICIAL E INFORMACOES CADASTRAIS PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO.

### TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 15/03/2010.



# CONTABILIDADE ANDRADE

 (62) 3397-2520

## QUARTA:

O capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuída entre a sócia:

Sócio	Nº de Quotas	Quotas em R\$	%
<b>WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA</b>	<b>250.000</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>50</b>
<b>SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA</b>	<b>250.000</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>	<b>50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>	<b>100</b>

**Parágrafo 1º:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

## QUINTA:

A administração da sociedade caberá aos administradores/sócios: **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial. vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

## SEXTA:

O sócio **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore num valor entre eles acordado e a sócia **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA**, terá participação apenas nos lucros ou prejuízos da empresa, conforme percentual do Capital do Sócio.

**Parágrafo 1º** - Fica proibido o uso do Nome Empresarial para fins estranhos à sociedade, tais como fianças, avais, endossos, abonos e análogos sejam em proveito particular dos sócios a favor de terceiros.

## SÉTIMA:



# CONTABILIDADE ANDRADE

 (62) 3397-2520

Em 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Geral, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos dois sócios na proporção das quotas de Capital de que são de terceiros.

## **OITAVA:**

Os administradores **WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA** e **SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA** declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, feita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública ou a propriedade.

## **NONA:**

Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas à sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código Civil sobre as sociedades simples, elegendo contratante, o foro da comarca de Goianésia no Estado de Goiás para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

Goianésia – Goiás, 12 de Março de 2025.

WALISSON SIDNEY FERREIRA DA SILVA

SILVIA BATISTA LOPES FERREIRA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02734756145	
72186526115	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.655.954/0001-59</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>08/03/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO FEDERAL</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.20-5-01 - Telefonia móvel celular</b> <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV CONTORNO</b>	NÚMERO <b>3790</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA20 LOTE 01</b>
----------------------------------	-----------------------	--

CEP <b>76.380-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL SANTA CLARA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANESIA</b>	UF <b>GO</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@GRUPOFEDERAL.COM</b>	TELEFONE <b>(62) 9975-9979</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/04/2024** às **03:55:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 56246747**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>NOME:</b>	<b>CNPJ</b>
<b>FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA</b>	<b>11.655.954/0001-59</b>

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....  
 .....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
 A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<https://goias.gov.br/economia/>  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.557.762.240** **EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 OUTUBRO DE 2025 HORA: 12:3:6:6**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 11.655.954/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:41:00 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **AFC7.7287.A41B.E498**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.655.954/0001-59  
**Razão Social:** FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** AV CONTORNO 3790 QUADRA 20 LOTE 01 / RES SANTA CLARA / GOIANESIA / GO / 76380-266

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2025 a 03/11/2025

**Certificação Número:** 2025100513001629535489

Informação obtida em 22/10/2025 14:11:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**MUNICÍPIO DE GOIANESIA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS**

**INFORMAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Nome: **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **11.655.954/0001-59** Insc. **357619**  
Endereço: **AVENIDA CONTORNO Qd. 20 Lt.01 Nº 3790, RESIDENCIAL SANTA CLARA,**

Certificamos, para os fins de direito que o Contribuinte acima citado, até esta data, não consta débito com os Tributos Municipais.

Ressalva: Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima citado, que vierem a ser apurados mediante futura verificação.

**SEGURANÇA:**

---

Validade **21/11/2025**  
Emissão em: **Quarta-feira 22 Outubro 2025** às **14:12:**  
Certidão Número: **418470 / 2025 /**  
Código de Validação: **11827418470**

---



A VALIDADE DESTA DOCUMENTO FICA CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO PORTAL DA PREFEITURA OU ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO OU QR CODE

<https://aplicacoes.goiania.go.gov.br/sig/app.html#/servicosonline/validacaocertidao>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.655.954/0001-59  
Certidão n°: 30270813/2025  
Expedição: 02/06/2025, às 09:22:16  
Validade: 29/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.655.954/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
ECONOMIA  
SUPERINTENDÊNCIA DA  
RECEITA



## INSCRIÇÃO ESTADUAL

**Inscrição Estadual:** 104655410

**Protocolo REDESIM** GOP2223785635

**Nome Empresarial:** FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA

**Nome Fantasia:** GRUPO FEDERAL

**Natureza Jurídica:**

**CNPJ:** 11.655.954/0001-59

**Atividade Principal (CNAE):** 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Atividade Secundária (CNAE):** 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM, 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 6120-5/01 - Telefonia móvel celular, 9700-5/00 - Serviços domésticos, 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo, 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada

**Endereço DO Estabelecimento:** AVENIDA CONTORNO, QUADRA20 LOTE 01 , RESIDENCIAL SANTA CLARA, CEP: 76380260

**Município:** Goianésia

**Observação:**

Este documento foi emitido em : **quarta, 19 de outubro de 2022**

Se impresso, verificar sua autenticidade em  
<http://www.portaldopreendedorgoiano.go.gov.br> utilizando o código **AFIWXFLJ**  
DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**MUNICÍPIO DE GOIANESIA**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

A MUNICÍPIO DE GOIANESIA, no uso de sua  
atribuições legais,

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, conforme processo protocolado nesta Secretaria, que o contribuinte 63713 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, empresa GRUPO FEDERAL, CPF/CNPJ 11.655.954/0001-59, estabelecida à AVE AVENIDA CONTORNO, Nº 3790 null, Bairro RESIDENCIAL SANTA CLARA, com atividade de Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica. Está inscrita no município desde 08/03/2010 com inscrição municipal número 357619.

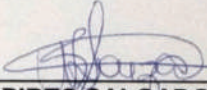
DATA DA BAIXA: EMPRESA ATIVA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GRUPO FEDERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, estabelecida na Av Contorno, nº 3790, Q.20, L.01- Residencial Santa Clara, Goianésia GO, presta Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) a **CÂMARA MUNICIPAL DE CERES GO** CNPJ: 04.340.201/0001-99 com sede na PAÇO DA INTEGRAÇÃO PROFESSORA THEA, Praça Cívica, s/n Centro, CEP 76.300-000, Ceres /GO, fornecendo um total de 10 linhas corporativas de voz e dados (chips) SIM CARD e aparelhos telefônicos em regime de comodato, com suporte 24 horas por dia em 7 dias na semana conforme Contrato nº 036/2022. 02/07/2022 -

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goianésia, GO 08 de Setembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**NAIANY PIRES SALGADO DE SOUZA**  
**CONTROLADORA INTERNA**  
(62) 3323 – 1799

ATESTADO  
Naiany Pires Salgado de Souza  
CPF nº 098.992.781-23  
Controladora Interna



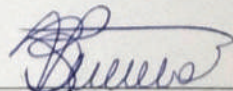
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GRUPO FEDERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, estabelecida na Av Contorno, nº 3790, Q.20, L.01- Residencial Santa Clara, Goianésia GO, presta Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) ao **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA** CNPJ: 01.065.846/0001-72 com sede na Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia GO, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 36.975.571/0001-99, com sede na Rua 33, nº 420, Centro, Goianésia GO, fornecendo um total de 50 linhas corporativas de voz e dados (chips) SIM CARD e aparelhos telefônicos em regime de comodato, com suporte 24 horas por dia em 7 dias na semana conforme Contratos nº 023/2021 e 066/2021.

Início dos Contratos 18/03/2021

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goianésia, GO 29 de Novembro de 2021



**STÊNIO BARRETO**  
**DIRETOR DE COMPRAS**  
**(62) 3389 – 9410**





GESTÃO 2021/2022

## CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

"Seriiedade e Compromisso com o Cidadão"

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GRUPO FEDERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, estabelecida na Av Contorno, nº 3790, Q.20, L.01- Residencial Santa Clara, Goianésia GO, presta Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA GO** CNPJ: 24.857.609/0001-40 com sede à Av Mato Grosso nº 73, Setor Universitário, Goianésia GO, fornecendo um total de 34 linhas corporativas de voz e dados (chips), (15 linhas c/ franquia de 20GB e 19 linhas com franquia de 5GB):SIM CARD, com suporte 24 horas por dia em 7 dias na semana conforme Contrato nº 036/2021. 02/07/2021 / Contrato nº 013/2022 – 10/01/2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goianésia-GO, 20 de abril de 2022.

  
**FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Ver. Presidente da Câmara

WALISSON  
SIDNEY  
FERREIRA DA  
SILVA:721865  
26115

Atestado de forma digital por  
WALISSON SIDNEY FERREIRA DA  
SILVA:72186526115  
Data: 2022/04/20 10:25:03

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás  
CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900  
[www.camaraoianesia.go.gov.br](http://www.camaraoianesia.go.gov.br)

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2024 16:10:53 que o documento de hash (SHA-256)

71185aa650a85a84a78dd67789d30bceec55df9e39ff70c25492559ad0717e92 foi validado em 10/06/2024 16:09:50 através da transação blockchain  
0xd7769df6a840d0f65ac54b8156f4452ccb20224916a231fe759a100d899bd03c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 215869)



Prova de Autenticidade válida até 08/09/2024

WALISSON SIDNEY  
FERREIRA DA  
SILVA:7218652611  
5

Assinado de forma digital por WALISSON  
SIDNEY FERREIRA DA SILVA:72186526115  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - REB, ou=REB e-  
CPF: A1, ou=VALID, ou=AR CERTIFICA  
GOIAS, ou=Presencial,  
ou=3427513000182, cn=WALISSON  
SIDNEY FERREIRA DA SILVA:72186526115  
Dados: 2021.11.03.20:22:26 -03'00'



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Ceres  
Departamento de Compras e Almoxarifado  
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO  
Fone: (62) 3307-7600  
Email: [almoxarifadoceresgoias@hotmail.com](mailto:almoxarifadoceresgoias@hotmail.com)  
Site: [www.ceres.go.gov.br](http://www.ceres.go.gov.br)  
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Federal Sistemas de Segurança e Monitoramento LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 254, na cidade de CERES, Estado de Goiás, presta Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERES**, CNPJ nº 11.111.771/0001-72 com sede na Rua 29, nº 576, Setor Centro, Ceres, Estado de Goiás, por meio de 32 linhas corporativas de voz e dados (Chips) SIM CARD e aparelhos telefônicos, com suporte 24 horas por dia em 7 dias na semana, conforme os Contratos nº 095 2021e nº 096 2021

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CERES/GO, dia 15 de Julho de 2021.

Henrique Alves Gama  
Gerente de Compras e Almoxarifado  
Prefeitura Municipal de Ceres

Henrique Alves Gama  
Gerente de Compras e Almoxarifado  
Decreto nº 016/2021



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2024 16:10:53 que o documento de hash (SHA-256)  
71185aa650a85a84a78dd67789d30bceec55df9e39ff70c25492559ad0717e92 foi validado em 10/06/2024 16:09:50 através da transação blockchain  
0xd7769df6a840d0f65ac54b8156f4452ccb20224916a231fe759a100d899bd03c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 215869)





MARINHA DO BRASIL  
CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa GRUPO FEDERAL Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.665.954/0001-59, estabelecida à Avenida Contorno, n. 3790, Quadra 20 Lote 01, bairro Residencial Santa Clara, na cidade de Goianésia/GO, CEP 76.380-260, executa para a CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.502/0054-56, situada na Rua Cais da Marinha, s/n, Bairro de Macuco, Porto de Santos, na cidade de Santos, os serviços de telefonia móvel (SMP), fornecendo um total de:

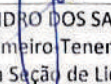
- \* 22 linhas corporativas de voz e dados de internet 4G de 5GBytes (chips) SIM CARD com o fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato;
- \* 04 Modem de acesso a internet c/ franquia de 5GB em regime de comodato.
- \* Suporte 24 horas por dia em 7 dias na semana, conforme contrato nº 789310/2021-01200.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santos - SP, 10 de janeiro de 2023.

  
FERNANDO ALVES CAMELO JUNIOR  
1SG-MO  
Fiscal do Contrato

RATIFICO:

  
ALESSANDRO DOS SANTOS NUNES  
Primeiro Tenente (AA)  
Encarregado da Seção de Licitações e Contratos





**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GRUPO FEDERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, estabelecida na Av Contorno, nº 3790, Q.20, L.01- Residencial Santa Clara, Goianésia GO, presta serviços de Telefonia Móvel (SMP) com fornecimento de Aparelhos em Comodato para **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, CNPJ: 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, Centro, Colorado do Oeste, Rondônia, fornecendo um total de **33** (trinta e três) Linhas corporativas e Aparelhos Telefônicos Celulares com **SIM CARDS GSM/GPRS/EDGE, 4G, LTE** ou superior associados a plano pós-pago de serviços, respeitando as determinações da regulamentação do serviço móvel pessoal (**SMP**), com suporte 24 horas por dia em 7 dias na semana, conforme Notas de empenho nº 378, 646, 704, 705, 706, 707, 708, 894 e 953 de 2022, início da prestação de serviços: Agosto de 2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Colorado do Oeste, RO, 03 de Janeiro de 2023

**Flávio Araújo Teixeira**  
**Assessor Especial da SEMPLAFIN**

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000  
Email [gabprefcol@hotmail.com](mailto:gabprefcol@hotmail.com) / Site [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br)  
**COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Araujo Teixeira Assessor Especial de Adm.**

Atestado 001 de 03/01/2023, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 211223 e CRC: 180780AE).

1/2



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2024 16:10:53 que o documento de hash (SHA-256)  
71185aa650a85a84a78dd67789d30bceec55df9e39ff70c25492559ad0717e92 foi validado em 10/06/2024 16:09:50 através da transação blockchain  
0xd7769df6a840d0f65ac54b8156f4452ccb20224916a231fe759a100d899bd03c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 215869)



**ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 003/22**

Com intuito de comprovar o cumprimento do Contrato, atesto com base nas informações extraídas através do Expediente nº 1571/19 – Contrato nº 010/21 e do Sistema de Gestão de Contratos – GC, bem como a pedido do representante legal da Contratada – **GRUPO FEDERAL LTDA**, CNPJ nº 11.655.954/0001-59, com sede na Av. do Contorno, 3790, QD-20, LT-01, Residencial Santa Clara, Goianésia – GO – CEP: 76380-260, que o mesmo firmou contrato com a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET** – CNPJ nº 47.902.648/0001-17, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18, São Paulo – SP, conforme os itens abaixo discriminado:

**EXPEDIENTE:** Nº1571/2019

**CONTRATANTE:** Companhia de Engenharia de Tráfego-CET

**CONTRATADA:** Grupo Federal Ltda.

**CONTRATO:** Nº010/21

**OBJETO:**

Prestação de Serviços de comunicação M2M (Machine- to- Machine) através do fornecimento de 1500 SIM CARDS GSM/GPRS/EDGE,4G, LTE ou superior, associados a plano pós pagos de serviços, respeitando as determinações da regulamentação do serviço móvel pessoal (SMP) com fornecimento de APN (Access Point Name) dedicada e privada, a sua conectividade com sistemas de dados da contratante e sistema de gestão de planta de SIM CARDS ativos, para tráfego de dados de modo a gerir equipamentos CET.

**PERÍODO CONTRATUAL:** 12/03/2021 à 11/03/2022

**PERÍODO MEDIDO:** 12/03/2021 à 11/12/2021

**LOCAL DA EXECUÇÃO:** Cidade de São Paulo

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 189.529,00 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais)

**VALOR REALIZADO:** R\$ 114.529,00 (Cento e quatorze mil e quinhentos e vinte e nove reais)

Rua Barão de Itapetininga, 18  
CEP 01042-000  
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000  
www.cetsp.com.br



**CET** Companhia de Engenharia de Tráfego

**GESTOR DO CONTRATO:** Manoel Messias G. de Almeida -  
CREA/SP 5062818339

**FISCAL DO CONTRATO:** Osvaldo L. Maciel de Elias, Luis Antonio de Sousa e  
Alex Fabiano Fernandes Rocha

**REPRESENTANTE:** Walisson Sidney Ferreira da Silva

**Quantidades executados**

Número	Itens do Contrato		
	Descrição	Qtde. Acumul.	Un.
8.2.1.1	SIM - 1º Mês	300	UN
8.2.1.2	SIM - 2º Mês	600	UN
8.2.1.3	SIM - 3º Mês	900	UN
8.2.1.4	SIM - 4º Mês	1.200,00	UN
8.2.1.5	SIM - 5º Mês	1.500,00	UN
8.2.1.6	SIM - 6º Mês	1.500,00	UN
8.2.1.7	SIM - 7º Mês	1.500,00	UN
8.2.1.8	SIM - 8º mês	1.500,00	UN
8.2.2	Sistema de Gerenciamento	1	UN

Atestamos que os equipamentos fornecidos e os serviços executados estão em conformidade com o estabelecido nas cláusulas contratuais.

Rua Barão de Itapetininga, 18  
CEP 01042-000  
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000  
www.cetssp.com.br





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
Av. Senador Salgado Filho, 1555, - Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-000  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - h!p://www.caern.rn.gov.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 03210306.000058/2021-19

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, ap#dão de desempenho e atestado de execução, que a empresa Federal Sistemas de Segurança e Monitoramento LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 254, na cidade de CERES, Estado de Goiás, presta serviços à COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35 com sede à Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Natal – RN, de DADOS MÓVEIS através de 500 chips SIM CARD M2M mul#-operadora para telemetria de informações técnicas em unidades operacionais e rastreamento veicular. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Natal/RN, dia 22 de Janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Catão Fadlo Curi, Coordenador da Unidade de Controle de Perdas e Automação**, em 22/01/2021, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A auten#cidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8234845** e o código CRC **0D3F11C7**.

Referência: Processo nº 03210306.000058/2021-19

SEI nº 8234845

[https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=9276847&infra\\_sistem...](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9276847&infra_sistem...) 1/1



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/06/2024 16:10:53 que o documento de hash (SHA-256)  
71185aa650a85a84a78dd67789d30bceec55df9e39ff70c25492559ad0717e92 foi validado em 10/06/2024 16:09:50 através da transação blockchain  
0xd7769df6a840d0f65ac54b8156f4452ccb20224916a231fe759a100d899bd03c e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 215869)





**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA**

Av. Pedro Álvares Cabral, 7115

Belém - PA- CEP 66613-150

Tel: (91)3204-9222 / Fax: (91)3204-9222 / e-mail: protocolo.comara@fab.mil.br

Ofício nº 35/DEPJ/3713

Protocolo COMAER nº 67202.003165/2022-51

Belém, 15 de julho de 2022.

Ao Senhor  
Walisson Sidney Ferreira da Silva  
Diretor da GRUPO FEDERAL LTDA  
CNPJ: 11.655.954/0001-59  
Av Contorno, nº 3790, Q.20, L.01- Residencial Santa Clara  
CEP: 76380-260  
Goianésia - GO

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica.

Senhor Diretor,

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **GRUPO FEDERAL LTDA**, inscrita no CN 11.655.954/0001-59, estabelecida na Av Contorno, 3790, Q.20, L.01- Residencial Santa Clara, Goianésia GO, presta Serviços de Internet Móvel a **COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA**, CNPJ: 00.394.429/0090-86 com sede na Av Pedro Álvares Cabral, 7115, Souza – Belém/PA, fornecendo um total de 02 linhas corporativas de dados (chips) SIM CARD 4G, com modem em regime de comodato, com suporte 24 horas por dia, em 7 dias na semana, conforme nota de empenho NE2021002569, com início dos serviços prestados em 14/01/2022.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

MÁRIO JORGE SIQUEIRA OLIVEIRA Cel Av  
Vice-Presidente da COMARA

Asas que protegem o País



Assinado digitalmente por MARIO JORGE SIQUEIRA OLIVEIRA  
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.fab.mil.br/adoc>,  
informando o código: IHJJIO7H.XN2XKBCR.UD4LQNVV.6QKOVVIU



Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 08/09/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **71185aa650a85a84a78dd67789d30bceec55df9e39ff70c25492559ad0717e92** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **215869** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**atestados técnicos**", cujo assunto é descrito como "**atestados técnicos**", faz prova de que em **10/06/2024 16:09:24**, o responsável **Federal Telecom e Serviços (11.655.954/0001-59)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Federal Telecom e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/06/2024 16:11:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd7769df6a840d0f65ac54b8156f4452ccb20224916a231fe759a100d899bd03c**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





# PRIMESHOP

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### PRIMESHOP

**CNPJ:** 39.530.400/0001-44

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 10.997.554-5

**ENDREÇO:** AV. Comercial, Nº 00, QD 108; LT 13, Jardim Nova Esperança, Goiânia/GO, CEP: 74.465-120

**TELEFONE:** 62984078155

**EMAIL:** primeshopgoiania@gmail.com

**ATESTAMOS O SERVIÇO DE STFC (SERVIÇO DE TELEFONIA FIXO COMUTADO) FEITO PELA FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, COM 12 RAMAIS COM ENTRONCAMENTO E1, COM VOZ FIXA/FIXO E VC1 E VC2 E VC3 EM COMADATO.**

  
JACKSON MANOEL DA COSTA  
CNPJ: 39.530.400/0001-44

AV. Comercial, nº 00, QD 108, LT 13, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO, CEP 74.465-120

CNPJ: 39.530.400/0001-44

TEL: 62984078155

EMAIL: primeshopgoiania@gmail.com

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PARCIAL

Atestamos que a empresa **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.655.954/0001-59, estabelecida na Avenida do Contorno, n. 3.790, quadra 20, lote 01, no Residencial Santa Clara, em Goianésia / GO, CEP: 76.380-260, **executou** para a Companhia de Saneamento Municipal – Cesama, inscrita no CNPJ sob n. 21.572.243/0001-74, situada à Avenida Barão do Rio Branco, n. 1.843, 10º andar, Centro, em Juiz de Fora / MG, **serviços de locação, instalação e monitoramento de sistema de rastreamento para os veículos da frota própria da Cesama**, conforme contrato n. 199/2024 originado do Pregão Eletrônico n. 043/2024.

Os serviços vêm sendo prestados ao Departamento de Logística e Transporte (DELT) **no período de 24/10/2024 a 16/06/2025** e encontram-se discriminados a seguir:

Quant.	Unid.	Especificação	Marca
47	módulo eletrônico de rastreamento	Serviços de locação, instalação e monitoramento de sistema de rastreamento para os veículos da frota própria da CESAMA conforme edital;	RUPTELA

Declaramos, ainda, que os serviços estão sendo prestados a contento da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, em qualidade e prazo, conforme informações do Departamento de Logística e Transporte.

Juiz de Fora, 17 de junho de 2025.

Chefe do Departamento de Logística e  
Transporte da Cesama

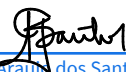
Diretor de Desenvolvimento e Expansão  
da Cesama

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob n.º 03.581.871/0001-34, com sede à Rua Tabajara, n.º 539 – Bairro: Panair, CEP 76.801-348, Porto Velho–RO, por meio deste, **A T E S T A**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa **FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA – GRUPO FEDERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 11.655.954/0001-59, com sede à Av. Contorno n.º 3790, Quadra 20, Lote 01, Residencial Santa Clara, Goianésia/GO – CEP: 76380-260, PRESTOU *serviços de rastreamento via satélite/GPS da frota de veículos do SENAC-RO*, conforme disposto no Contrato de Prestação de Serviços n.º 046/2019.

Ressaltamos que, durante a vigência contratual, a empresa demonstrou plena capacidade técnica e pontualidade na execução dos serviços, atendendo integralmente às demandas estabelecidas. Os serviços foram prestados de forma satisfatória, cumprindo rigorosamente os prazos acordados, sem registro de quaisquer intercorrências ou fatos que desabonem a conduta comercial da contratada. Diante do exposto, emitimos o presente Atestado de Capacidade Técnica para os fins que se fizerem necessários.

Porto Velho-RO, 16 de junho de 2025.



Giselle Kraun dos Santos (16 de junho de 2025 17:30 EDT)

**Diretora Administrativa e Financeira**

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
Departamento Regional no Estado de Rondônia

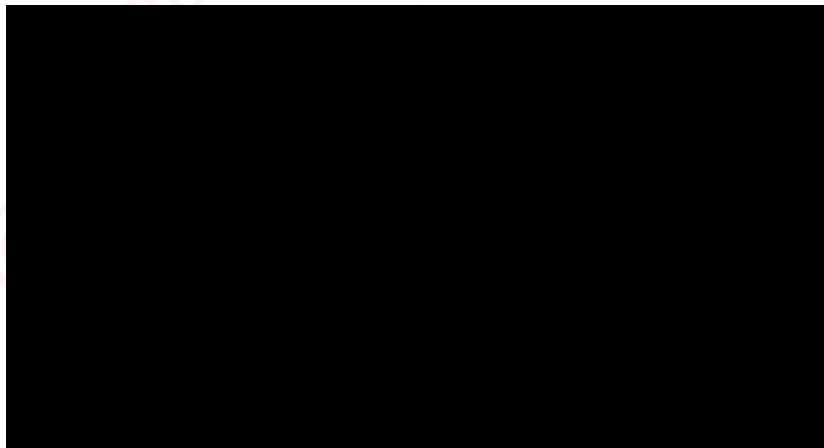
Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO  
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br  
www.ro.senac.br | @senacrondonia

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**Atestamos**, para os devidos fins, que a empresa **FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.655.954/0001-59, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 352, Centro, na cidade de Rialma, Goiás, forneceu 25 Chips de dados (SMP) com plano corporativo com ligações ilimitadas para chamadas vc1, vc2 e vc3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora, pacote de no mínimo 20gb de internet com redução de velocidade após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e 20 chip de dados com plano corporativo, franquia sem cobrança de valores excedentes ao **MUNICÍPIO DE CAPIVARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 44.723.674/0001-90, conforme **CONTRATO DCL N.º 055/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2023** .

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Capivari-SP, 16 de junho de 2025.





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
30º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO  
(BATALHÃO GENERAL GASPAR)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, nome fantasia GRUPO FEDERAL, CNPJ nº 11.655.954/0001-59, localizada na AVENIDA CONTORNO, 3790 – QUADRA20 LOTE 01 – RESIDENCIAL SANTA CLARA, na cidade de Goianésia/Goias, forneceu serviços de telefonia móvel, com fornecimento de aparelho celular em comodato, para o 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado, CNPJ nº 09.539.697/0001-48, localizado na Rodovia do Café – BR 376 – Km 246, Vila São Francisco, CEP 86.813-240, na cidade de Apucarana-PR, entregando os mesmos em conformidade com o solicitado em edital, dentro do prazo previsto e atendendo a todas as especificações técnicas exigidas, sendo que, até a presente data, nada consta em nossos arquivos que a desabone.

Apucarana-PR, na data da assinatura eletrônica.

Chefe da SALC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
SEMAT**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **GRUPO FEDERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.655.954/0001-59**, com sede na Avenida Contorno, 3790 - Goianésia - GO - CEP: 76380-260, presta serviços compatíveis com o objeto do **Termo de Contrato nº 1231/2022** oriundo do processo **Pregão Eletrônico nº 9074/2022**, da Prefeitura Municipal de Barcarena-PA.

Destacamos que a empresa possui comprovada capacidade técnica na prestação dos serviços de dados móveis, com fornecimento de aparelhos celulares em regime de comodato, que são utilizados pela prefeitura municipal de Barcarena. Estes serviços são essenciais para desenvolvimento de um canal de comunicação móvel entre os órgãos da prefeitura municipal, para que possam desempenhar efetivamente suas atividades no cumprimento da missão institucional da administração pública. desta maneira, informamos ainda que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barcarena, 16 de junho de 2025.

---

Secretário Municipal de Administração e Tesouro  
Decreto nº 0002/2025-GPMB



# CRT-03

Conselho Regional dos Técnicos  
Industriais da 3ª Região

Av. Marques de Olinda 126, 3º Andar, Bairro  
do Recife, CEP: 50.030-901 – Recife - PE  
E-mail: [faleconosco@crt03.gov.br](mailto:faleconosco@crt03.gov.br)  
Fone: 3314-2411/3314-2412  
[www.crt03.gov.br](http://www.crt03.gov.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ACT

Atestamos para os devidos fins de direito que a que a empresa **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.655.954/0001-59**, localizada na **AV CONTORNO, Nº3790, QUADRA 20, LOTE 01 – RESIDENCIAL SANTA CLARA – GOIANESIA-GO– CEP: 76.380-260**, realizou o fornecimento de Plano de Telefonia Móvel para atender as demandas setoriais do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região.

Na execução do serviço de fornecimento do Plano de Telefonia Móvel para atender as demandas do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região, a **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**, cumpriu com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica, com serviço de boa qualidade, correspondendo as exigências impostas pelo contrato.

---

**Luís Paulo de Sousa**  
**Presidente**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua: Viela Geraldo Tocantins, nº 3790, Qd. 20, Lt. 01- Residencial Santa Clara Goianésia - GO - Cep: 76.3890-266 , inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, detém qualificação técnica para atuar na prestação de "Serviço Móvel Pessoal – SMP"

Prestando serviços com excelência, corretivamente e preventivamente, de acordo com os objetivos e prazos pré-estabelecidos no Contrato nº. 011/2023, de forma técnica, ética e sigilosa, **com qualificação nos serviços prestados**, para execução das atividades pertinentes contratadas nos anos de 2023, 2024, e 2025, no qual estima-se um total acima de R\$ 27.784,80 (Vinte e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) em serviços prestados.

Informamos que os serviços contratados são prestados satisfatoriamente, tendo boa conduta, responsabilidade e fielmente cumprido com as obrigações assumidas, apresentando bom desempenho operacional. Não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem técnica e comercialmente.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

São Mateus, 16 de Junho de 2025.



**Bruna Lorena Cunha Santos**

Fiscal do Contrato

Matricula nº. 500.866-01

CPF. nº. 100.526.247-06



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA 1/2025 - SECOB/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.655.954/0001-59, com sede na Avenida Contorno, 3790, Quadra 20 Lote 01, Residencial Santa Clara, Goianésia - GO - CEP: 76380-260, presta serviços para o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRMV-ES**, conforme descrição a seguir:

**Processo Administrativo nº:** 0410024.00000204/2024-62

**Termo Aditivo:** Terceiro aditivo - Nº 03/2024

**Objeto do contrato:** Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel pessoal e Pacote de serviços mensais móvel SMP, franquia de dados de 20 GB de internet.

**Período:** 19/10/2024 a 19/10/2025

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, sempre solícitos em dirimir dúvidas e resolver intercorrências, não existindo, em nossos registros, até a presente data, atos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória, 18 de junho de 2025.

Fiscal do Contrato  
Comissão Permanente de Compras e Fiscalização Contratual  
CRMV-ES

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Amaral e Silva, Chefe do Setor de Cobrança - CRMV-ES - FGMed - SECOB/ES**, em 18/06/2025 12:13:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 462905

Código de Autenticação: 544d5a3a34



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá, Vitória / ES, CEP 29050-230



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa Federal Telecom e Serviços Ltda, estabelecida na Avenida Contorno, nº 3790, Qd 20, Lt 01, Bairro Residencial Santa Clara, Goianésia/GO, CNPJ 11.655.954/0001-59, foi nossa prestadora de serviços de telefonia móvel (SMP – serviço móvel pessoal) (3G/4G), no período de 31/03/2022 a 16/06/2025 e, a referida empresa cumpriu, sempre e pontualmente, com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Mendes, 16 de junho de 2025.

Fabiano Pereira de Almeida  
Secretário Mun. de Administração

Fabiano Pereira de Almeida Matrícula:5910

Secretário Municipal de Administração e Modernização da Gestão

Município de Mendes - CNPJ: 28.580.694/0001-00

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins e participação em processos licitatórios que a empresa **FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 11.655.954/0001-59**, estabelecida na Avenida Contorno, Nº 3790, Qd. 20, Lt 01, Residencial Santa Clara, Goianésia/Goias, CEP: 76380--260, através do contrato nº 270/2024, prestou de forma satisfatória, com qualidade técnica e aptidão exigida, para a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, CNPJ Nº 12.294.708/0001-81**, situada na Travessa Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió - AL, CEP 57.020 – 512, no período de 22/05/2024 até a presente data, serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, tecnologia GSM para a CASAL, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de 60 (sessenta) linhas móveis via chips magnéticos, oferecendo serviços de ligações locais – VC1, com tarifas intragrupo “VC1” (ligações locais) e “VC2” (ligações interurbanas regionais) zero, e roaming nacional, com área de registro na cidade de Maceió/AL e serviço de comunicação multimídia (SCM) para transmissão de dados, e serviços de ligações longa distância nacional (IDN) – “VC2” e “VC3” (ligações interurbanas nacionais), com franquia de serviço de voz ilimitado para qualquer operadora/mês e mínimo de 10 GB de internet.

Ratificamos que tais serviços desde de seu início até a presente data, foram executados satisfatoriamente, e que durante o período da execução não houve nada que pudesse desabonar e/ou comprometer o bom implemento do contrato, motivo pelo qual, afirmamos, que, nem empresa ou seu responsável técnico cometeu atos que pudessem desabonar a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maceió, 16 de junho de 2025.

---

Liliane Sibila Schmaedecke Tonial  
CPF 031.051.574-25  
Matrícula 2952



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Elpidio dos Santos, nº 541 –Fone (46) 3245-1130  
CEP – 85548-000 – Honório Serpa – PR

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**  
**Nº 08/2025**

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, com sede à Rua Elpidio dos Santos, nº 541, Centro, Honório Serpa/PR, por seu representante legal infra-assinado, atesta para os devidos fins que a empresa GRUPO FEDERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.655.954/0001-59, com sede na cidade de Goianésia/GO, firmou com esta Municipalidade o Contrato Administrativo nº 140/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 44/2022 – Processo nº 87/2022, cujo objeto é a contratação de serviços de telefonia móvel com plano de ligações e internet ilimitadas, com fornecimento de 25 (vinte e cinco) linhas móveis com pacote de dados e voz para diversas secretarias municipais.

O contrato foi firmado em 18 de agosto de 2022, possuindo vigência inicial de 12 (doze) meses, tendo sido prorrogado por meio de dois termos aditivos, encontrando-se atualmente vigente até 18 de agosto de 2025.

A empresa GRUPO FEDERAL LTDA vem prestando os serviços contratados de forma contínua, regular e satisfatória, atendendo aos critérios de qualidade, pontualidade e eficiência exigidos pela Administração Pública.

Nada mais havendo a constar, firmamos o presente Atestado de Capacidade Técnica a pedido da interessada, para os fins que julgar pertinentes.

Honório Serpa – PR, 16 de junho de 2025.

Prefeito Municipal

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Itabira, 18 de junho de 2025.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa GRUPO FEDERAL LTDA, estabelecida no endereço Avenida Contorno, nº 3790 – Bairro Residencial Santa Clara, na cidade de Goianésia, CEP 76380260 – GO , CNPJ 11 655 954/0001-59, é nossa fornecedora pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 004/2024 CONTRATO N.º 018 / 2024**, especializada em telecomunicações que possua outorga da ANATEL, para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), incluindo o fornecimento de linhas de voz e dados móveis através da tecnologia 4G, seus respectivos cartões SIM e aparelhos celulares em comodato, em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações e demais normas regulamentadoras atuais emitidas pela ANATEL para atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

36

Secretário Executivo, Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste,  
01.921.228/0001-87, Avenida Duque de Caxias, 850, Esplanada da Estação,  
(31)3831-3555



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
55º BATALHÃO DE INFANTARIA  
(InfGuFx da BA / 1851)  
BATALHÃO DIONÍSIO CERQUEIRA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O 55º Batalhão de Infantaria, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.595.355/0001-45 para o Tesouro Nacional, vem por meio deste, atestar para fins licitatórios que a empresa GRUPO FEDERAL LTDA., sediada à Avenida do Contorno, 3790, bairro Residencial Santa Clara, no município de Goianésia-GO, CEP 76.380-260, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, é prestadora de serviços de Telefonia Móvel.

O instrumento contratual pactuado entre a empresa citada e o 55º Batalhão de Infantaria, é o Termo de Contrato no 06/2022, o qual está no seu Terceiro Termo Aditivo, com vigência de 31 de maio de 2025 até 30 de maio de 2026.

Atesto ainda que não há nada que desabone a empresa GRUPO FEDERAL LTDA., quanto ao termo de contrato pactuado, nos aspectos técnicos e obrigações do contratado. A empresa se faz cumpridora da qualidade dos serviços prestados e demais termos firmados.

Montes Claros – MG, 17 de junho de 2025

Ordenador de Despesas do 55º Batalhão de Infantaria



**MARINHA DO BRASIL  
BASE NAVAL DE VAL DE CÃES  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE APOIO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, a pedido do interessado, para os devidos fins, que a empresa 357619 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.954/0001-59, estabelecida no CONTORNO QD. 20 LT. 01 Nº 3790, CEP 76.380-266 , telefone: (62) 99975-9979, e-mail: [diretor@federaltelecom.com.br](mailto:diretor@federaltelecom.com.br), fornece à Base Naval de Val de Cães, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.502/0042-12, situada na Rodovia Arthur Bernardes, s/n, bairro: Val-de-Cães, Belém – PA, o serviço constante na relação abaixo em plenas condições e dentro dos prazos de estabelecidos.

<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>EMPENHO</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL SMP- QUANTIDADE: 12 (DOZE) LINHAS.	01	PE53/2022 DO CeIMBe

Atesto, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constado em nossos arquivos que desabone comercial ou tecnicamente a empresa, até a presente data.

*Belém, na data da assinatura digital*

Primeiro-Tenente (AFN)  
Encarregado da Divisão de Apoio

Capitão de Fragata (EN)  
Vice-Diretor Técnico



MARINHA DO BRASIL

CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA  
(AUTARQUIA FEDERAL)

32/074.3

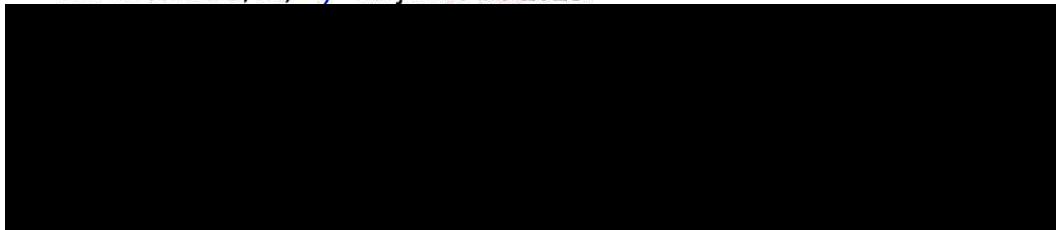
ATESTADO

Atesto que a empresa FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.655.954/0001-59, sediada na Avenida Contorno, nº 3790, Goianésia - GO, vem prestando a esta Autarquia os serviços compatíveis conforme previsto no Contrato nº 78000/2024-004/00.

Ademais, no período de 03 de julho de 2024 a 16 de junho de 2025, a empresa prestou serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), incluindo 10 (dez) linhas telefônicas com fornecimento de SIM cards 5G, para a sede da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha (CCCPM), situada na Avenida Rio Branco, nº 39 - 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

A empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Rio de Janeiro, RJ, 23 de junho de 2025.



Diretor-Executivo



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64240.006805/2025-83

Em 27/10/2025 às 14:52, faço anexar ao presente processo 64240.006805/2025-83, o(s) documento(s): balanço 2022 - Copia.pdf, Balanço 2023 - Copia.pdf, BALANÇO 2024.pdf, CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA.pdf, DRE 2024.pdf, indice de liquidez 2022 - Copia.pdf, indice de liquidez 2023 - Copia.pdf, INDICES FEDERAL 2024 ASSINADO.pdf, RECIBO 2024.pdf, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.pdf, cnh silvia.pdf, cnh walisson.pdf, CONTRATO SOCIAIS.pdf, ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL FEDERAL TELECOM.pdf, Cartao cnpj - Federal Telecom.pdf, cnd estadual 08-12-2025 - Federal Telecom.pdf, cnd federal 12-11-2025 - Federal Telecom.pdf, cnd fgts 03-11-25- Federal Telecom.pdf, cnd municipal 21-11-2025- Federal Telecom.pdf, cnd trabalhista 29-11-2025- Federal Telecom.pdf, inscrição estadual- Federal Telecom.pdf, inscrição municipal- Federal Telecom.pdf, atestado 01.pdf, atestado 02.pdf, atestado 03.pdf, atestado 04.pdf, atestado 05.pdf, atestado 06.pdf, atestado 07.pdf, atestado 08.pdf, atestado 09.pdf, atestado 10.pdf, atestado 11.pdf, atestado 12.pdf, atestado 13.pdf, atestado 14.pdf, atestado 15.pdf, atestado 16.pdf, atestado 17.pdf, atestado 18.pdf, atestado 19.pdf, atestado 20.pdf, atestado 21.pdf, atestado 22.pdf, atestado 23.pdf, atestado 24.pdf, Atestado 25.pdf, Atestado 26.pdf.

Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

## PROPOSTA

### UASG 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

**FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA** com sede na Avenida Contorno nº 3790, Bairro RESIDENCIAL SANTA CLARA - Goianésia - GO CEP 76.380-260, inscrita no CNPJ sob nº 11.655.954/0001 -59

**Responsável Legal:** Walisson sidney ferreira da silva

**E-mail:** licitacao@federaltelecom.com.br

**Celular:** 62 99407-9892 / 62 98167-6280

**PREÇO TOTAL EM ALGARISMOS E POR EXTENSO 12 meses:** R\$ 17.160,00 ( dezessete mil cento e sessenta reais).

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta dias).

**Prazo de entrega:** 30 ( trinta dias)

**Dados Bancários:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG 1298 OP 03 C/C 484-6 FEDERAL TELECOM E SERVIÇOS LTDA CNPJ 11.655.954/0001 -59

**Objeto: Contratação de serviço contínuos para eventual contratação de Serviço Telefônico Móvel - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), comunicação voz e dados, com tecnologia 5G (4G onde não houver cobertura 5G disponível), com entrega de celulares em regime de comodato, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
001	Pacote de serviços empresarial tipo ii (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas, envio de sms (ilimitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal /secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 50gb e fornecimento de smartphone em comodato. <b>SAMSUNG A06 128GB 4 RAM 5G</b>	ASSINATURA	6	R\$ 119,16	R\$ 715,00	R\$ 8.580,00
002	Pacote de serviços empresarial tipo ii (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas, envio de sms (ilimitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal /secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 50gb e fornecimento de smartphone em comodato. <b>SAMSUNG A06 128GB 4 RAM 5G</b>	ASSINATURA	6	R\$ 119,16	R\$ 715,00	R\$ 8.580,00
Valor global 60 meses						<b>R\$ 17.160,00</b>

**Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições solicitadas. Observações:** Declaramos ainda que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte/frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Goianésia, 22 de outubro de 2025

**Walisson sidney ferreira da silva**

Cargo: DIRETOR

RG: 4577703 – DGPC/GO

CPF: 721.865.261-15

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
60.037.006/0001-65 - 60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS Porte Empresa: ME ou EPP	19/10/2025 13:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
11.655.954/0001-59 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/10/2025 15:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
10.285.037/0001-67 - IVM TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/10/2025 12:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
12.900.948/0001-82 - MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/10/2025 17:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/10/2025 13:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	10/10/2025 19:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO

## RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
DISPENSA 23/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PB
Objeto da compra:	Contratação de serviço contínuos para eventual contratação de Serviço Telefônico Móvel - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), comunicação voz e dados, com tecnologia 5G (4G onde não houver cobertura 5G disponível), com entrega de celulares em regime de comodato, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.		
Entrega de propostas:	De 08/10/2025 às 14:16 até 22/10/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/10/2025 às 14:00:25	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/10/2025 às 14:00:55	Boa tarde, senhores fornecedores!
Sistema	22/10/2025 às 14:01:12	Solicito que se mantenham conectados.
Sistema	22/10/2025 às 14:03:19	Será solicitado do 1º colocado no item, o envio da proposta pelo sistema, para fins de análise e julgamento.
Sistema	22/10/2025 às 16:39:04	Srs. fornecedores, daremos prosseguimento com o julgamento das propostas, amanhã, às 09 hs

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/10/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
22/10/2025 às 14:00:25	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Pacote de serviços smp (voz, dados, sms, etc)**

Pacote de serviços empresarial tipo ii (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas, envio de sms (ilimitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal /secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 50gb e fornecimento de smartphone em comodato. Assinatura de 06 linhas Conforme Termo de Referência

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 811,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 9.740,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.580.\*\*\*.4 - LAERCIO LECIO DE MEDEIROS para FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59, melhor lance: R\$ 715,0000 (unitário) / R\$ 8.580,0000 (total)

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.037.006/0001-65 - 60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS UF endereço: RO	Sim	R\$ 811,6800	
11.655.954/0001-59 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 811,0000	Proposta adjudicada
10.285.037/0001-67 - IVM TELECOMUNICACOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 811,0000	
12.900.948/0001-82 - MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 1.623,3600	
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.300,0000	
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 832,7836	

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2025 às 11:28:24	11.655.954/0001-59	R\$ 809,0000
22/10/2025 às 13:29:01	12.900.948/0001-82	R\$ 811,0000
22/10/2025 às 13:59:44	12.900.948/0001-82	R\$ 795,0000
22/10/2025 às 13:59:48	11.655.954/0001-59	R\$ 715,0000

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2025 às 14:00:19	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.655.954/0001-59	22/10/2025 às 14:04:49	Sr. Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 22/10/2025. Justificativa: Solicito encaminhar a proposta atualizada do item, através do sistema (anexo), até o horário estipulado, conforme subitem 5.3 do aviso da Dispensa, sob pena de desclassificação de sua proposta. Se a empresa ganhou mais de um item, poderá encaminhar uma única proposta contendo todos os itens..
Pelo participante 11.655.954/0001-59	22/10/2025 às 14:05:54	Boa tarde Prezado (a) pregoeiro (a) ja estamos confeccionando a mesma
Pelo participante 11.655.954/0001-59	22/10/2025 às 14:18:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:18:53 de 22/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59.
Sistema para o participante 11.655.954/0001-59	22/10/2025 às 16:30:40	Sr. Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 22/10/2025. Justificativa: Solicito encaminhar a Proposta de Preços com atualização da descrição e quantitativo..
Pelo participante 11.655.954/0001-59	22/10/2025 às 16:33:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:33:17 de 22/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59.

### Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/10/2025 às 14:00:19	Item com etapa aberta encerrada.
22/10/2025 às 14:00:19	Item encerrado para lances.
22/10/2025 às 14:04:49	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:10:00 do dia 22/10/2025. Justificativa: Solicito encaminhar a proposta atualizada do item, através do sistema (anexo), até o horário estipulado, conforme subitem 5.3 do aviso da Dispensa, sob pena de desclassificação de sua proposta. Se a empresa ganhou mais de um item, poderá encaminhar uma única proposta contendo todos os itens..
22/10/2025 às 14:18:53	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59 finalizou o envio de anexo.
22/10/2025 às 16:30:40	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:30:00 do dia 22/10/2025. Justificativa: Solicito encaminhar a Proposta de Preços com atualização da descrição e quantitativo..
22/10/2025 às 16:33:17	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59 finalizou o envio de anexo.
23/10/2025 às 12:15:06	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 715,0000. Motivo: Por apresenta a proposta de preços de acordo com o aviso da dispensa e seus anexos..
23/10/2025 às 12:21:01	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59 foi habilitado.
23/10/2025 às 13:03:13	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 715,0000.
23/10/2025 às 13:03:13	Item homologado.

**Item 2 - Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)**

Pacote de serviços empresarial tipo ii (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas, envio de sms (ilimitados a 200 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal /secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 50gb e fornecimento de smartphone em comodato. Assinatura de 06 linhas Conforme Termo de Referência

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 811,6800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 9.740,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.580.\*\*\*.4 - LAERCIO LECIO DE MEDEIROS para FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59, melhor lance: R\$ 715,0000 (unitário) / R\$ 8.580,0000 (total)

**Propostas do Item 2**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.037.006/0001-65 - 60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS UF endereço: RO	Sim	R\$ 811,6800	
11.655.954/0001-59 - FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 811,0000	Proposta adjudicada
10.285.037/0001-67 - IVM TELECOMUNICACOES LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 811,0000	
12.900.948/0001-82 - MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 1.623,3600	
37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.300,0000	
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 826,8584	

**Lances do Item 2**

Data/hora	Participante	Lance
22/10/2025 às 11:28:28	11.655.954/0001-59	R\$ 809,0000
22/10/2025 às 13:29:06	12.900.948/0001-82	R\$ 811,0000
22/10/2025 às 13:59:46	12.900.948/0001-82	R\$ 795,0000
22/10/2025 às 13:59:47	11.655.954/0001-59	R\$ 715,0000

**Mensagens do chat do Item 2**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/10/2025 às 14:00:18	O item 2 está encerrado.

**Eventos do Item 2**

Data/Hora	Descrição
22/10/2025 às 14:00:18	Item com etapa aberta encerrada.
22/10/2025 às 14:00:18	Item encerrado para lances.
23/10/2025 às 12:15:40	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 715,0000. Motivo: Por apresenta a proposta de preços de acordo com o aviso da dispensa e seus anexos..
23/10/2025 às 12:22:38	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59 foi habilitado.
23/10/2025 às 13:03:13	Fornecedor FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA, CNPJ 11.655.954/0001-59 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 715,0000.
23/10/2025 às 13:03:13	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64240.006805/2025-83

Em 27/10/2025 às 14:53, faço anexar ao presente processo 64240.006805/2025-83, o(s) documento(s): PROPOSTA (1).pdf, relatorio-termo-aceite-16017506000232025-DISPENSA.pdf, relatorio-dispensa-16017506000232025.pdf.

Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64240.006805/2025-83

Em 27/10/2025 às 15:04, faço anexar ao presente processo 64240.006805/2025-83, o(s) documento(s): 2025NE001220\_v002\_11655954000159\_20251027145535.pdf.

Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64240.006805/2025-83

Em 27/10/2025 às 15:06, faço a retirada do(s) documentos(s) 2025NE001220\_v002\_11655954000159\_20251027145535.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: POR ESTAR FORA DE ORDEM.

Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

Termo de Abertura Nº 57-SALC/Divisão Administrativa/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 4 de outubro de 2024.

**Assunto:** termo de abertura de processo eletrônico

**Anexos:**

[1\) DIEx nº 252-Divisão Administrativa/B Adm Gu JP, de 04 OUT 24](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi atuado conforme necessidade constante do DIEx nº 252-Divisão Administrativa/B Adm Gu JP, de 4 de outubro de 2024.

SALC.aux3



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST**, em 04/10/2024, às 11:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: UK0N-42a1-D33g-SRjc**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

DIEEx nº 252-Divisão Administrativa/B Adm Gu JP  
EB: 64240.007365/2024-09

João Pessoa, PB, 4 de outubro de 2024.

**Do** Chefe da Divisão Administrativa

**Ao Sr** Chefe da SALC

**Assunto:** solicitação de empenho - ENERGISA - crédito da Op GVA (Eleições) - PI SEG GVAEXE

**Anexos:**

1 ) 2 0 2 4 N C 0 1 4 0 0 9 -  
DESTAQUE P CUSTEAR DESPESAS C CONCESSIONARIA DE ENERGIA EL TRICA EM FAVOR  
DO 15BI MTZ APOIO AO PLEITO. PI SEG GVAEXE.pdf

Solicito à SALC proceder a confecção de novo empenho destinado ao contrato com a finalidade da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica do 15º BI Mtz, junto à ENERGISA, utilizando o crédito constante da nota 2024NC014009, UG 160, PI SEG GVAEXE, no valor de R\$ 8.130,85.

Chefe da Divisão Administrativa

**80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel , em 04/10/2024, às 10:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

/nro-Qd2N-Mcq/-PMxn

04/10/24 09:39

USUARIO: GLEYDISSON

DATA EMISSAO : 04Out24 VALORIZACAO : 04Out24 NUMERO : 2024NC014009

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160175 / 00001 - B ADM GU JP

OBSERVACAO

DESTAQUE P/ CUSTEAR DESPESAS C/ CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DO 15° BI MTZ, APOIO AO PLEITO, CONF DIEX N° 317-SEQ FIN/DGOF/CH EMP F TER, DE 03OUT24. EMPENHO IMEDIATO

NUM. TRANSFERENCIA : 1AATB

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	167864	1000000000	339000		070026	SEG GVAEXE	8.130,85

LANCADO POR : 83923152191 - CHAVES

UG : 160073 04Out24 09:07

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64240.006805/2025-83

Em 27/10/2025 às 15:06, faço anexar ao presente processo 64240.006805/2025-83, o(s) documento(s): 64240.007377/2024-25, 64240.007365/2024-09, 2024NC014009\_-  
\_DESTAQUE\_P\_CUSTEAR\_DESPESAS\_C\_CONCESSIONARIA\_DE\_ENERGIA\_EL\_TRICA\_E  
M\_FAVOR\_DO\_15BI\_MTZ\_\_APOIO\_AO\_PLEITO.\_PI\_SEG\_GVAEXE.pdf.

Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Data e hora da consulta: 27/10/2025 14:55  
 Usuário: \*\*\*.554.204-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160175	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
09.535.458/0001-10	PRAÇA OLAVO BILAC, S/NR VARADOUROJOAO PESSOA - PB.	58010-610
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
JOAO PESSOA	PB	(083) 2106-1520 (GERAL)

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2025	NE	1220

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DACSPTELM

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
24/10/2025	Estimativo	64240.006805/2025-83	0,0000	2.860,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
11.655.954/0001-59	FEDERAL TELECOM E SERVICOS LTDA	76380-260
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CONTORNO 3790 QUADRA20 RESIDENCIAL SANTA C	GO	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
CERES	GO	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

**Descrição**

2025NC002108, DE 09/01/24 (160173 - DGO). DIEX NR 1209 SPAA/SGS/SDIR DE 13 NOV 24. PROC: DISP LIC 23/2025-160175. TC: A DEFINIR. PRAZO ENTREGA: CONF TR. DFD.: 98/2025 ALMOX, DA B ADM GU JP, DE 03/10/25. FIND: CONTRATACAO PACOT SV EMPRES

**Local da Entrega**

PRACA OLAVO BILAC, S/N - VARADOURO, JOAO PESSOA - PB, 58010-610 (B ADM GU JP)

**Informação Complementar**

16017506000232025 - UASG Minuta: 160175

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	24/10/2025 13:24:12	Alteração

Data e hora da consulta: 27/10/2025 14:55

Usuário: \*\*\*.554.204-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.860,00

#### Subelemento 58 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Pacote de servicos smp (voz, dados, sms, etc) - Pacote de servicos empresarial tipo ii (assinatura mensal de linha de voz, com ligacoes locais (vc1) e ldn (vc2 e vc3) ilimitadas, envio de sms (ilimitados a 200 por mes), roaming nacional ilimitado, acesso a caixa postal /secretaria eletronica ilimitado, franquia minima de dados de 50gb e fornecimento de smartphone em comodato. Assinatura de 06 linhas	2.860,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/10/2025	Inclusão	4,00000	715,0000	2.860,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

\*\*\*.151.063-\*\*

24/10/2025 13:24:12

##### Responsável pela Nota de Empenho

\*\*\*.103.330-\*\*

24/10/2025 12:39:23



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64240.006805/2025-83

Em 27/10/2025 às 15:10, faço anexar ao presente processo 64240.006805/2025-83, o(s) documento(s): 2025NE001220\_v002\_11655954000159\_20251027145535.pdf.

Auxiliar da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos